

# *Clipping* **TJES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**14/03/2019**

# Presídio da Glória será reaberto para ocupação de 500 detentos

**PATRÍCIA SCALZER** [pscalzer@redgazeta.com.br](mailto:pscalzer@redgazeta.com.br)

Local vai abrigar presos do semiaberto para reduzir superlotação de outras penitenciárias

O Instituto de Reabilitação Social (IRS) da Glória, em Vila Velha, será reativado. O local passa por reformas para receber cerca de 500 detentos do regime semiaberto do Estado. Essa é uma das ações do governo estadual para tentar diminuir a superlotação dos presídios capixabas, que atualmente abrigam quase nove mil presos além da capacidade.

O IRS foi desativado em 2011. O presídio já foi palco de muitas rebeliões. Na época, 329 detentos que ocupavam o local foram transferidos para o complexo prisional do Xuri, em Vila Velha, inaugurado no mesmo ano.

De acordo com o secretário de Estado da Justiça, Luiz Carlos Cruz, as obras já estão em andamento e a primeira etapa do serviço deve ser concluída até junho. As outras etapas serão a implantação de projetos laborais, escola e cursos para os detentos.

Segundo o secretário, finalizando a primeira etapa, o local já terá condições de receber os detentos, mas a data ainda será definida. "Estamos em tratativa com o **Ministério Público** e com o poder Judiciário e vamos ter o cronograma fechado em cerca de 30 dias".

## SISTEMA

O sistema carcerário capixaba comporta 13.800 detentos, mas atualmente tem mais de 22 mil presidiários. Segundo o secretário, a criação de novas vagas é apenas uma das ações para combater a superlotação.

"Estamos com cerca de nove mil detentos em excesso, então, toda vaga que se criar está ajudando nessa diferença. Estamos buscando alternativas, além da criação de vagas, trabalhar com monitoramento eletrônico, audiências de custódia para liberar mais rapidamente os acusados que não têm necessidade de ficarem presos e agilizar a computação do regime de cumprimento de pena. Tem preso que, às vezes, não consegue fazer a progressão porque não tem advogado", explicou.

Sobre a atuação de milícias e facções criminosas dentro dos presídios do Estado, o secretário disse que existem líderes presos, mas eles não têm nenhum poder dentro dos presídios.

"A polícia prende os membros de facção e de milícias e eles vão para a unidade prisional. Lá, eles se reencontram. O papel do Estado é evitar que eles lá dentro façam articulações, que eles não controlem as unidades e que as unidades permaneçam no controle do Estado".

"Estamos com cerca de 9 mil detentos em excesso, então, toda vaga que se criar está ajudando nessa diferença. Estamos buscando alternativas, além da criação de vagas"

LUIZ CARLOS CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Site: <https://edition.pagesuite-professional.co.uk/html5/reader/production/default.aspx?pubname=&edid=c6a970f1-3a98-4503-afdd-731ac810c635>

# Sejus afasta diretores de penitenciárias

**VILMARA FERNANDES**

## SEGURANÇA

Dirigentes haviam sido condenados em 2016 pela prática de tortura contra detentos

Três diretores de presídios capixabas foram afastados de suas funções na noite de terça-feira, 12. Silvano Alvarenga da Silva, Mário José da Paixão e Waldoece Apolori Costa Junior haviam sido condenados em 2016 pela prática de tortura contra detentos, e ainda assim continuavam exercendo as suas atividades na direção de duas unidades prisionais: Penitenciária Estadual de Vila Velha I e a Penitenciária de Segurança Média II, em Viana.

A decisão do afastamento foi tomada pelo secretário de Estado da Justiça (Sejus), Luiz Carlos Cruz. Por nota, ele informou que, "ao tomar conhecimento dos fatos, determinou o

imediato afastamento dos servidores", acrescentando que "não comunga com práticas de tortura de qualquer natureza e que tem como princípio o respeito aos Direitos Humanos."

A informação sobre os servidores foi divulgada com exclusividade pela coluna de Leonel Ximenes, após depoimento do subsecretário de Estado de Ações Prisionais, Alessandra Ferreira de Souza,

à reunião da Comissão de Segurança da Assembléia Legislativa.

Na ocasião, ele explicou que os servidores continuavam atuando, mesmo após condenação em segunda instância, porque a Sejus ainda não havia sido intimada pela Justiça estadual sobre o assunto.

A Sejus informou ainda que, se houver decisão de prisão para os diretores, eles serão alojados na Penitenciária de Segurança Média I, em Viana, "por questões de segurança". A reportagem apurou que este presídio é destinado a autoridades, policiais, servidores e até agentes penitenciários que cumprem penas.

## DEFESAS

O advogado Henrique Herkenhoff, que faz a defesa do servidor Waldoece, assinalou que "não houve nenhum excesso

por parte dos réus em relação aos detentos". Relatou, ainda, que o seu cliente, que era diretor da unidade PEW I, na ocasião, só tomou conhecimento dos fatos após o ocorrido e determinou que fosse instaurado um Procedimento Administrativo para apurar os fatos, onde o preso também foi ouvido.

A defesa dos acusados Silvano e Mário não foi localizada pela reportagem.

**Site:** <https://edition.pagesuite-professional.co.uk/html5/reader/production/default.aspx?pubname=&edid=c6a970f1-3a98-4503-afdd-731ac810c635>

## APÓS CASSAÇÃO

# Irupi vai escolher prefeito em nova eleição em maio

Dois anos e sete meses depois de ir às urnas para escolher o prefeito da cidade, os eleitores de Irupi, na região do Caparaó, farão a mesma coisa. A data do novo pleito foi definida ontem pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE-ES): 5 de maio. O prefeito eleito em 2016, Carlos Henrique Emerick Storck (PSDB), e o vice, Leandro Purcino de Almeida, do mesmo partido, tiveram os mandatos cassados. Quem comanda a cidade interinamente é o presidente da Câmara, Valmir de Almeida Montoni (PV), que assumiu a



CARLOS ALBERTO SILVA - 25/10/2017

### TRE definiu data para a eleição em Irupi

prefeitura no último sábado. As convenções para deliberar sobre as coligações e a escolha de candidatos serão realizadas de 25 a 30 de março de 2019. A partir de 4 de

abril começa a propaganda eleitoral. A cassação refere-se a uma Ação de Investigação Judicial Eleitoral por abuso de poder político. (Letícia Gonçalves)

# Pedra que ameaça cair tira moradores de suas casas

A Justiça determinou a retirada de 87 famílias do bairro Santo Antônio, em Rio Novo do Sul, cujas casas estão situadas no caminho de um maciço rochoso que ameaça se desprender do topo da montanha.

Em maio do ano passado, um pedaço da pedra se soltou, deixando moradores assustados. Cinco famílias foram retiradas na ocasião. Na terça-feira, a Defesa Civil do município notificou 23 famílias, que deverão sair de suas residências a partir de hoje. O órgão ressaltou que aguarda novo laudo para que os outros moradores também sejam retirados.

A decisão judicial saiu no dia 10 após ação civil pública, com pedido de liminar, do **Ministério Público Estadual**.

O promotor de Justiça, Arthur de Carvalho Meirelles, informou que entrou com a ação após últimos levantamentos do Corpo de Bombeiros que apontaram risco elevado de desmoronamento.

O laudo aponta que a pedra principal, no topo da montanha, apresenta fraturas e que, caso ocorra movimentação de blocos, poderá ocasionar efeito dominó, atingindo outras pedras dispersas na montanha.

Moradores estão preocupados. "Estamos praticamente debaixo da pedra. Quando chove nem conseguimos dormir. Qualquer barulho ficamos assustados", disse uma dona de casa de 27 anos, que pediu para não ser identificada.

Uma equipe da Defesa Civil Estadual fez nova inspeção no local. O laudo deve sair nos próximos dias e a expectativa é de redução no número de famílias a serem retiradas.

O coordenador de Defesa Civil do município, Paulo Cezar da Silva Volpato, informou que o município está mobilizado para atender a determinação judicial, ressaltando que a grande dificuldade no momento é encontrar casas para alocar as famílias.

O governo do Estado também formou um grupo de apoio para colaborar com a prefeitura local. Duas assistentes sociais foram enviadas ao município para orientar as famílias.

ENTENDA O CASO Obras orçadas em ESTUDO contratado pelo governo do Estado em 2013 apontou risco de desmoronamento que poderia atingir 87 casas. No dia 17 março de 2018. após forte chuva, parte da rocha se deslocou, desceu o morro e assustou moradores.

AS PEDRAS ficaram presas em árvores. perto das casas. Na ocasião, cinco famílias foram retiradas pela Defesa Civil. Porém, a maior parte da rocha, situada no topo do morro, não se desprende, mas apresentou sinais que preocuparam técnicos da Defesa Civil estadual e do município.

EM FUNÇÃO dos estragos da chuva.

R\$ 1,7 milhão incluindo o deslizamento na montanha. a Prefeitura de Rio Novo do Sul decretou situação de emergência. Em maio. o Estado liberou R\$ 1.9 milhão em convênio com a prefeitura para obras de contenção no morro.

A EMPRESA contratada para o serviço foi a Tecnosonda S/A. que venceu a licitação, no valor de R\$ 1.76 milhão. A ordem de serviço foi assinada em novembro do ano passado, com prazo de 180 dias. mas as obras estão suspensas. A prefeitura informou que o projeto passa por adequações.

Fonte: Prefeitura e governo do Estado

Site:

<http://atribunadoespiritossantordp.digitalpages.com.br/>

# Empresas têm de devolver taxa a comprador de ingresso

Decisão do STJ proíbe sites de cobrarem valor extra em vendas pela internet e determina devolução do que foi pago nos últimos 5 anos

Kayque Fabiano

Uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) considerou que a taxa de conveniência, cobrada por sites na compra pela internet de ingressos em geral, como shows, peças de teatro ou cinema, é ilegal.

A decisão foi tomada devido a uma ação civil pública, impetrada no Rio Grande do Sul pela Associação de Defesa dos Consumidores desse estado, que pedia o fim da cobrança da taxa de conveniência imposta pelo site Ingresso Rápido.

Segundo entendimento do STJ, a cobrança da taxa é uma espécie de “venda casada”, o que é vedado pela legislação. A decisão, unânime, foi da Terceira Turma do STJ, e determina que as empresas deverão devolver todo o valor pago em taxas de conveniência cobradas nos últimos cinco anos.

A relatora do caso, ministra Nancy Andrighi, justificou que a conveniência de vender ingresso antecipado pela internet é de quem produz ou promove o evento, e não do consumidor. Cabe recurso, no próprio STJ e, ainda, no Supremo Tribunal Federal (STF).

O advogado especialista em Direito do Consumidor Hugo Miguel Nunes concorda com a decisão do STJ e diz que não há justificativa para cobrar a taxa: “Na internet, a empresa não tem gasto com empregados e nem estrutura. Uma transação eletrônica é mais barata que uma presencial.”

Por ser uma decisão recente, ele disse que as empresas ainda irão retirar as taxas, mas, se o consumidor perceber que a cobrança é feita, pode acionar o Procon.

## SHOWS E EVENTOS



## “Nem sempre há outra forma de comprar”

O estudante de Administração Guilherme Bonini, 20 anos, contou que sempre costuma comprar ingressos em geral pela internet, por conta da praticidade.

“Sempre compro ingresso ante-

cipado, por exemplo, para o cinema, além de shows e eventos, como a Comic-Con. Essa taxa me afeta diretamente, pois às vezes tenho de pagar um valor a mais para que o ingresso seja gerado”, relatou.

Ele disse que, em muitos casos, só existe a opção de fazer a compra online, o que, em sua avaliação, torna a taxa pelo serviço prestado inválida. “Isso porque na prática não há outra forma de comprar”, avaliou.

Já a devolução do dinheiro gasto com as taxas nos últimos cinco anos deve ser solicitada junto à empresa que ofereceu o serviço pela internet, disse o advogado Rony Xisto Pereira, especialista em Direito do Consumidor.

“Será preciso apresentar comprovantes das compras e, caso haja recusa, o consumidor pode acionar o Procon e, depois, o Juizado Especial Cível”, ressaltou.

O site Ingresso Rápido disse ontem não ter sido notificado pela Justiça e que, para todos os eventos, disponibiliza ponto de venda sem cobrança de taxa de conveniência.

## ENTENDA

### Como proceder

- > O PRIMEIRO PASSO para ter o dinheiro pago de volta é procurar a empresa que prestou o serviço.
- > CASO haja recusa no ressarcimento, deve-se registrar queixa no Procon e, então, procurar um Juizado Especial Cível, requerendo os valores.
- > A DECISÃO do STJ é contra uma única empresa, mas vale para todas que vendem ingresso pela internet.
- > A EMPRESA atingida pode recorrer. Há divergências sobre a possibilidade de

receber o dinheiro de volta: há especialistas que dizem ser possível desde já, e outros que afirmam ser necessário que a decisão transite em julgado.

- > OS CONSUMIDORES devem guardar todos os comprovantes de ingressos adquiridos nos quais há cobrança da taxa para futuras reparações.
- > CASO ALGUM site continue a cobrar a taxa, o Procon deve ser acionado.

Fonte: Instituto de Defesa do Consumidor e advogados Hugo Miguel Nunes e Rony Xisto.

# Previsão de alta em preços

A decisão do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**), que abre jurisprudência para o fim da cobrança das taxas de conveniência, pode encarecer o preço dos ingressos, inclusive na bilheteria, segundo o empresário Patrick Ribeiro, dono da Patrick Ribeiro Produções.

Ele disse que as empresas que oferecem o serviço de venda pela internet são terceirizadas, chamadas de "tiqueteiras", e que o valor gasto com a taxa de conveniência serve para manter o serviço.

"Essas empresas criam a tecnologia, investem, mantêm o site, e tudo isso tem custo, por isso o valor cobrado. No fim das contas, o valor do ingresso irá aumentar para cobrir os gastos desse serviço, tanto para quem compra on-line, quanto para quem compra presencialmente nas bilheterias", disse.

Segundo o empresário, a decisão é um retrocesso e vai contra as empresas da área.

**Site:**

**<http://atribunadoespiritosantordp.digitalpages.com.br/>**

## CASO DURÃO

# Juíza convoca pai e mãe de menor

A juíza da 2ª Vara Criminal da Serra, Letícia Maia Saúde, convocou os pais da menor de 17 anos que teria sido supostamente estuprada pelo ex-deputado estadual Luiz Durão (PDT). Eles terão de depor na primeira audiência do caso.

A carta precatória assinada pela magistrada também convoca o ex-parlamentar, além de outras testemunhas citadas no processo. As publicações são endereçadas à Comarca de Linhares, onde Durão e a menor residem.

No texto, a magistrada diferencia as convocações: no caso de Du-

rão, ele é convocado para interrogatório. Já a menor, seus pais e as demais testemunhas são chamados para oitivas. O prazo de resposta é de 30 dias.

Durão foi preso em flagrante no dia 4 de janeiro deste ano, quando saía com a menor de um motel na Serra. Ele ficou na prisão por 43 dias, no Quartel do Corpo de Bombeiros, em Vitória. O ex-deputado foi solto provisoriamente no último dia 15 de fevereiro.

Procuradas na noite de ontem, tanto a defesa da menor quanto a do ex-deputado não retornaram aos contatos da reportagem.



**DURÃO** também foi convocado pela Justiça, assim como testemunhas

## Toffoli quer apuração sobre ataques de procurador

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Dias Toffoli, anunciou ontem que vai pedir ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) que apurem supostos ataques à Justiça Eleitoral feitos pelo procurador federal Diogo Castor, integrante da força-tarefa da Lava a Jato em Curitiba.

Em artigo publicado no site "O Antagonista", na última semana, o procurador escreveu que a Justiça Eleitoral, "historicamente, não condena ou manda ninguém para a prisão".

"Não é admissível esse tipo de ilação. Críticas no debate jurídico, isso é necessário, faz parte da dialética. A calúnia, a difamação e a injúria não serão admitidos. Não está em julgamento aqui a Justiça Eleitoral. Não há que se falar que há uma Justiça melhor do que a outra", disse Toffoli.

O ministro Alexandre de Moraes concordou com a manifestação de Toffoli. "Não existe liga da justiça sagrada contra resto da justiça, que é liga do mal. Existem interpretações diversas. A Constituição trouxe o fortalecimento do Judiciário, do Ministério Público e de todas as carreiras jurídicas. Não podemos nós, no STF, permitir que falta de ética, de decoro, de alguns poucos membros, corromam esse fortalecimento e estabilidade institucional", afirmou.

NELSON JR./STF



**TOFFOLI: "Ilação inadmissível"**

CÂMARA FEDERAL

# Helder vai presidir Direitos Humanos

Deputado será o único capixaba à frente de uma comissão na Casa. Outros participam dos colegiados como titulares e suplentes

Tiago Alencar

O deputado federal Helder Salomão será o único parlamentar capixaba na Câmara dos Deputados a presidir uma comissão na legislatura atual.

Helder foi escolhido como presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM). O colegiado é voltado para o debate de políticas sociais, programas inclusivos, além da garantia dos direitos essenciais aos cidadãos.

O parlamentar comemorou o fato de estar à frente da comissão que, segundo ele, tem ganhado cada vez mais importância na configuração política nacional ao longo dos anos.

“No início era uma comissão que não tinha poder deliberativo, isso há mais de 20 anos. Hoje, a CDHM tem o mesmo peso das demais comissões permanentes da Câmara. Me sinto honrado em presidi-la”, disse.

Helder ressaltou a responsabilidade e os desafios de assumir o posto. “Temos um governo que se opõe aos direitos dos cidadãos. Não será uma tarefa fácil, mas estou pronto para assumi-la”, pontuou o deputado.

Já os demais deputados representantes do Estado na Câmara Federal participam das demais comissões como titulares ou suplentes. São eles: Amaro Neto (PRB), Evair de Melo (PP), Felipe Rigoni (PSB), Josias da Vitória (PPS), Lauriete Rodrigues (PR), Norma Ayub (DEM), Soraya Manato (PSL) e Ted Conti (PSB).



HELDER: “Não será uma tarefa fácil, mas estou pronto para assumi-la”

## Rose comandará comissão

A senadora Rose de Freitas (Podemos) vai presidir a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no Senado que irá investigar as causas do rompimento da barragem da Vale em Brumadinho. “Esta CPI terá começo, meio e fim. Queremos que essa investigação seja breve, eficiente e verdadeira. E conclusiva”, afirmou Rose.

A senadora enfatizou sua intenção de diminuir o prazo de 180 dias da CPI, com o objetivo de aumen-

tar a eficiência das investigações.

A primeira ação da CPI foi aprovar a convocação de Fábio Schvartsman, presidente afastado da mineradora, e de Eduardo Bartolomeo, presidente interino da Vale.

A 7ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) decidiu, na tarde de ontem, que os 13 envolvidos no desastre da Vale em Brumadinho, que haviam sido presos e liberados, sejam presos novamente.

# STF indica maioria que pode afetar Lava Jato

**Reynaldo Turollo Jr.**

Brasília

Em julgamento que é considerado um marco para os procuradores da Lava Jato, o **STF** (Supremo Tribunal Federal) sinalizou nesta quarta-feira (13) que a Justiça Eleitoral tem poderes para processar crimes comuns (não eleitorais), como corrupção e lavagem de dinheiro.

A procuradora-geral da República, Raquel Dodge, pediu ao tribunal que processos que envolvam os dois tipos de crime sejam divididos, para que o caixa dois seja julgado na Justiça Eleitoral e os crimes de corrupção e lavagem, na **Justiça Federal**.

Dodge sustentou que os tribunais eleitorais não são estruturados para investigar e processar crimes complexos como os que vêm sendo descobertos pela Lava Jato e seus desdobramentos.

O julgamento foi suspenso por volta das 18h devido ao horário e deve ser retomado nesta quinta-feira (14).

Dois ministros votaram para que crimes comuns, quando investigados junto com crimes eleitorais (como caixa dois), sejam processados na Justiça Eleitoral, e não na Federal, como queria o **Ministério Público**. Foram eles: Marco Aurélio e Alexandre de Moraes.

Até o momento, somente o ministro Edson Fachin atendeu ao pleito da **PGR**, afirmando que há delitos que, excepcionalmente, não devem ir para a Justiça Eleitoral. O placar parcial é de 2 votos a 1. O histórico de decisões recentes do tribunal indica que uma maioria se formará em favor da competência da Justiça Eleitoral.

A Segunda Turma do **STF**, por exemplo, responsável pela Lava Jato, vinha remetendo investigações para a Justiça Eleitoral. Na Primeira Turma, diferentemente, alguns ministros indicaram entendimento diverso. Por essa razão, o debate sobre as atribuições da Justiça Eleitoral foi levado ao plenário para pacificar a posição do tribunal como um todo.

Considerando os votos proferidos no plenário nesta quarta e a forma como os ministros votavam na Segunda Turma, é possível presumir que a maioria da

parte será favorável ao entendimento de que cabe à Justiça Eleitoral julgar os crimes de corrupção e lavagem que tenham relação com caixa dois.

Na turma, Celso de Mello, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli (membro do colegiado até setembro passado) votavam dessa maneira. Somados a Marco Aurélio e Moraes, há, em potencial, maioria de seis votos. O **STF** é composto de 11 ministros.

A se confirmar essa projeção, o resultado representará uma derrota para os procuradores que atuam na Lava Jato. Nas últimas semanas, eles deram uma série de declarações contrárias a essa definição.

"Se a decisão for nesse sentido [de enviar tudo à Justiça Eleitoral], vai ser catastrófico", disse à Folha o procurador Deltan Dallagnol, da Lava Jato em Curitiba. Procuradores dizem temer impunidade. A sessão no Supremo foi repleta de críticas a eles e a suas declarações públicas.

O plenário está discutindo as atribuições da Justiça Eleitoral a partir de um caso concreto, um inquérito resultante da delação da Odebrecht sobre o deputado Pedro Paulo (DEM-RJ). Ele é suspeito de envolvimento em corrupção, evasão de divisas e caixa dois em 2012, quando seu aliado, Eduardo Paes (então no MDB, hoje no DEM), foi reeleito prefeito do Rio.

Relator desse inquérito, o ministro Marco Aurélio afirmou que é "inviável a competência [atribuição] da Justiça comum, [que é] residual quando há Justiça especializada [no caso, a eleitoral]".

"Ninguém tem dúvida da recepção [pela Constituição] do artigo 35 [do Código Eleitoral], de que os crimes conexos aos crimes eleitorais são de competência da Justiça Eleitoral", disse Moraes.

O presidente do **STF**, Dias Toffoli, afirmou que enviará à Corregedoria do **Ministério Público** representação contra o procurador Diogo Castor, da Lava Jato, que escreveu em um artigo que os ministros preparavam um "novo golpe" contra a operação.

Como a Folha noticiou, tribunais eleitorais têm deixado em segundo plano investigações da Lava Jato. As próprias defesas dos políticos suspeitos têm pleiteado

que seus casos tramitem na Justiça Eleitoral.

Entenda a questão envolvendo a Justiça comum e a Eleitoral

O que está sendo discutido no **STF**? O tribunal deu início a um julgamento que pode decidir se processos envolvendo caixa dois (crime eleitoral) associado a delitos como corrupção e lavagem de dinheiro (crimes comuns) devem ser enviados por completo à Justiça Eleitoral ou se devem ser separados e enviados à Justiça comum e à Eleitoral. O caso em questão é o do inquérito que apura suspeitas de caixa dois, corrupção e evasão de divisas envolvendo o deputado Pedro Paulo (DEM-RJ) e o ex-prefeito do Rio Eduardo Paes (DEM)

O que diz a **PGR**? Pede que os casos sejam separados.

Para a **PGR**, a Justiça Eleitoral não está equipada para lidar com crimes complexos como o de corrupção e não tem profissionais especializados nisso. Favoráveis à medida defendem que **Ministério Público** e Polícia Federal se reestruturem para que os casos sejam investigados no âmbito da Justiça Eleitoral

O que dizem os procuradores da Lava Jato? Afirmam que a decisão pelo envio dos casos à Justiça Eleitoral pode esvaziar a operação e abrir precedente para que processos que já foram julgados pela Justiça comum sejam questionados juridicamente. Isso não é consenso entre especialistas

**Site:**

<https://acervo.folha.com.br/digital/leitor.do?numero=48667&anchor=6114170&pd=ffcc84ca71145d81acbc3c3ba510a7d>

# MÔNICA BERGAMO

monica.bergamo@grupofolha.com.br

## BATEU, LEVOU

Ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) estão dispostos a cobrar da PGR (Procuradoria-Geral da República) a abertura de um inquérito para investigar o crime de denúncia caluniosa contra os que assinaram o pedido de impeachment de quatro integrantes da corte.

**ALVO** Os magistrados viraram alvo depois de votarem a favor da criminalização da homofobia. São eles Celso de Mello, Luís Roberto Barroso, Edson Fachin e Alexandre de Moraes. Outros ministros ainda não opinaram sobre a ação.

**NOSSO PRESIDENTE** O pedido de afastamento foi assinado por 16 parlamentares —boa parte deles, do PSL de Jair Bolsonaro.

**NÚCLEO** Entre os que endossaram o impeachment estão os deputados Nelson Barbu do (PSL-MT), Alexandre Frota (PSL-SP), General Peternelli (PSL-SP), Pastor Gildenemeyr (PMN-MA) e Luiz Philippe Orleans e Bragança (PSL-SP).

**LUPA** E a corregedoria da PGR abriu um procedimento para analisar os atos praticados por procuradores da Lava Jato que tentaram criar um fundo de R\$ 2,5 bilhões de multas pagas pela Petrobras.

**CONSTELAÇÃO** O procedimento deve investigar, entre outros, o procurador Deltan Dallagnol, uma das maiores lideranças da Lava Jato.

**SEGREDO** A PGR diz que todos os procedimentos da corregedoria são sigilosos e que, portanto, não é possível confirmar se a averiguação já foi aberta.

**DOIS LADOS** A criação do fundo rachou o MPF (Ministério Público Federal): a procuradora-geral Raquel Dodge chegou a pedir ao STF a nulidade do acordo dos colegas de Curitiba para a constituição da fundação que administraria o caixa bilionário.

**DESTINO** A escritora e filósofa Marcia Tiburi ainda não decidiu se acompanha o marido, o juiz Rubens Casara, a Paris, onde ele fará um pós-doutorado, ou se segue nos EUA, onde já está.

**BEM LONGE** Tiburi resolveu passar uma larga temporada fora do Brasil. Ela está recebendo ameaças de morte e chegou a ter a casa invadida.



1



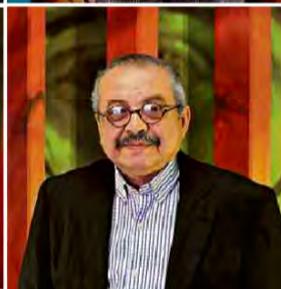
2



3



4



5



6

## RISO SOLTO

O Prêmio do Humor ocorreu na Casa Bisutti, em SP, na terça (12). O idealizador do evento, o humorista Fabio Porchat, e sua mulher, Nataly Mega **1**, a cantora Roberta Miranda **2** e as atrizes Denise Fraga **3** e Carolina Ferraz **4** compareceram, assim como o diretor José de Anchieta **5** e o ator Cassio Scapin **6**. Fotos Marcus Leoni/Folhapress



1



2



3



4



5



6

## TERCEIRO SINAL

A cantora Marina Lima **1** e a atriz Vera Holtz **2** foram à estreia do espetáculo "Fim", dirigido por Felipe Hirsch **3**. A cineasta Daniela Thomas **4** e o ator Caco Ciocler **5** também passaram por lá. O evento ocorreu no Sesc Consolação, na sexta (8). Fotos Greg Salliban/Folhapress

**LUTO** O governador João Doria (PSDB) acionou a procuradoria do estado para estudar uma forma de compensação para pais e parentes das vítimas da tragédia de Suzano.

**ELA SIM** A escritora e psicanalista Betty Milan se inscreveu para disputar uma cadeira na APL (Academia Paulista de Letras). A vaga foi aberta com o falecimento do ambientalista Paulo Nogueira Neto.

**NA MEMÓRIA** A APL perdeu, em anos recentes, três mulheres: Ruth Guimarães, Myrian Ellis e Ada Grinover. Os sucessores foram homens.

**PRESENTE** Os vereadores Eduardo Suplicy (PT) e Toninho Vespoli (PSOL) apresentam nesta quinta (14) um projeto de lei que dá o nome de Marielle Franco a uma praça de Brásília, na zona norte de SP.

**PRESENTE 2** A data marca o aniversário de um ano do assassinato da vereadora carioca. O nome foi sugerido em abaixo-assinado feito por moradores da região.

**MÃOS À OBRA** A maioria dos alunos formados em arquitetura no estado de SP é composta de mulheres. Segundo levantamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de SP, elas representam 61,74% dos profissionais habilitados.

**LÁ ECÁ** O projeto Paradiso, do Instituto Olga Rabinovich, que oferece bolsas para profissionais do audiovisual, firmou a primeira parceria internacional. Um bolsista irá para a Escola Internacional de Cinema e Televisão de San Antonio de los Baños, em Cuba.

**NAREDE** Obras dos artistas Lívio Abramo e Fernando Lemos e catálogos da mostra "Panorama da Arte Brasileira", do acervo do MAM-SP, vão ser digitalizadas e disponibilizadas no site do museu.

## CURTO-CIRCUITO

Os atletas de salto em distância **Eliane Martins** e **Lucas Marcelino**, do complexo desportivo Constance Vaz Guimarães, marcaram índices para os Jogos Pan-Americanos.

Será lançado hoje o **Catwalk App**. No Inovabra Habitat, na av. Angélica. Das 9h às 14h.

A **Hermès** inaugura a instalação "Enigma of Arrival", do artista Stephen Dean. Às 18h, no Iguatemi.

O **LoveUK** faz palestra sobre a Universidade Warwick. Hoje, às 19h, no VBA Coworking.

com Bruna Narcizo, Bruno B. Soraggi e Victoria Azevedo

# STF julga ilegal taxa na venda de ingressos

## **VOCÊ NO ESTADÃO.COM.BR**

Decisão se refere a cobrança extra em compras pela internet; ação foi movida contra a Ingresso Rápido

I "Eu até entendo a cobrança da taxa de conveniência online, mas ela deveria ser aplicada ao serviço e não por cada ingresso." CINTHIA LIRA

I "É o Estado metendo o dedo na economia pra fazer populismo.

Isso aqui não tem jeito." JOSÉ RICARDO CARNAUBA

I "Parece coisa boa, mas o efeito prático é que o ingresso presencial vai ficar mais caro, apenas isso." RAFAEL MAISTRO

**Site:** <http://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

# Tendência no STF é fixar competência da Justiça Eleitoral

Dois ministros já votaram para não haver separação de crimes comuns quando associados a caixa 2; procuradores veem risco à Lava Jato

**Breno Pires**  
**Amanda Pupo** / BRASÍLIA

Em sessão marcada por críticas a procuradores da Lava Jato, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) indicou ontem que crimes como cor-

rupção e lavagem de dinheiro devem ser julgados na Justiça Eleitoral se estiverem relacionados à prática de caixa 2. O entendimento é contestado pela Procuradoria-Geral da República, que vê risco de esvaziamento de investigações.

O placar do julgamento, iniciado ontem e que será retomado hoje, está em 2 a 1 a favor da tese, que tem prevalecido na Segunda Turma da Corte.

A expectativa é de que o relator do caso, ministro Marco Aurélio Mello, e Alexandre de Mo-

raes, que votaram ontem, sejam seguidos em seus votos por quatro ministros que já defenderam a mesma tese em outras ocasiões – Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Celso de Mello e Dias Toffoli. Com isso, caso não mudem de opinião, ficaria garantida maioria sobre a Justiça Eleitoral como foro.

O cenário é visto por integrantes do Ministério Público como desastroso para investigações criminais e operações como a Lava Jato. Na avaliação de procuradores, a Justiça Eleitoral não tem estrutura para julgar crimes mais complexos, como corrupção e lavagem, que exigem investigações aprofundadas. A principal crítica é que os processos podem demorar e levar a prescrições, além do risco de anulação de atos já realizados pela Justiça Federal.

Na sessão, os ministros reagiram ao discurso dos procuradores. O presidente da Corte, Dias Toffoli, anunciou, da tribuna,

### ● Posicionamento

**“O posicionamento de todo o Judiciário, Legislativo e Executivo é de que a competência é da Justiça Eleitoral quando há crimes comuns conexos a delitos eleitorais.”**

**Alexandre de Moraes**

MINISTRO DO SUPREMO

uma representação contra o procurador da República Diogo Castor, da força-tarefa da Lava Jato no Paraná, por suposto “ataque à Justiça Eleitoral”. “Não é admissível este tipo de ilação. Críticas no debate jurídico são necessárias, fazem parte da dialética, e por isso o Supremo e os tribunais são feitos de maneira colegiada. Agora, a calúnia, a difamação, a injúria, não serão admitidos”, disse.

**‘Golpe’.** Reveladora do desconforto com as críticas direcionadas à Corte, a reação de Toffoli veio após um advogado ler da tribuna um artigo publicado por Castor, no qual o procurador fala em “novo golpe à Lava Jato” e diz que tribunais eleitorais são compostos de magistrados por indicação política.

O presidente do Supremo citou ainda a criação de um fundo de R\$ 2,5 bilhões por acordo da força-tarefa com a Petrobrás. “Esse mesmo procurador da República é subscritor daquele acordo que criou fundação privada para administrar dinheiro público. Não vou avançar mais porque isso, hoje, está na jurisdição de vossas excelências por uma ação apresentada pela própria Procuradoria-Geral da República”, disse Toffoli, em referência à ação em que a PGR pede a anulação do acordo para criar o fundo.

**Votos.** O julgamento iniciado ontem é sobre o destino de inquérito envolvendo o ex-prefeito do Rio Eduardo Paes (DEM) e o deputado federal Pedro Paulo (DEM-RJ), que apura indícios de caixa 2, lavagem, corrupção e evasão de divisas. “Não está em julgamento aqui o poder judiciário eleitoral”, acrescentou Toffoli.

Alexandre de Moraes somou-se ao presidente da Corte nas críticas. “Há necessidade de maior decoro em especial de procuradores que vêm sistematicamente agindo com total desrespeito a colegas dos ministérios públicos estaduais.”

Em seu voto, Moraes disse que o entendimento consagrado no Direito no Brasil é o de que a Justiça Eleitoral julga crimes que tenham conexão com os eleitorais. “A discussão não é nova”, disse. O ministro argumentou que o próprio Executivo concorda que a norma atual é essa ao citar o projeto enviado pelo ministro da Justiça, Sérgio Moro, ao Congresso, prevendo que a Justiça Eleitoral passe a julgar apenas crimes eleitorais.

Na sessão de ontem, apenas o ministro Edson Fachin votou a favor da separação do processo, para que só suspeitas de caixa 2 sejam julgadas pela Justiça Eleitoral. Para o relator da Lava Jato no STF, os demais crimes devem ser julgados na Justiça Federal.



**Julgamento.** Sessão do Supremo Tribunal Federal que começou ontem e vai definir foro para casos de prática de caixa 2 ligada ao crime de corrupção

# Brumadinho: TJ manda prender de novo 13 pessoas

**Leonardo Augusto ESPECIAL PARA O ESTADO BELO HORIZONTE**

O Tribunal de Justiça de Minas determinou ontem novamente a prisão de 11 funcionários da Vale e 2 empregados da empresa Tüv Süd, que já haviam sido detidos por causa do rompimento da barragem de Brumadinho (MG). Todos haviam sido soltos após conseguirem habeas corpus no Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) mês passado. O desastre já tem 201 mortes confirmadas e 107 desaparecidos.

A decisão de ontem manda que todos cumpram as prisões temporárias por 30 dias determinadas aos 13 investigados. As primeiras prisões, em 29 de janeiro, foram dos executivos Cesar Augusto Grandchamp, geólogo; Ricardo de Oliveira, gerente de Meio Ambiente do Corredor Sudeste; e Rodrigo Artur Melo, gerente executivo do Complexo Paraopeba da Vale.

Os dois funcionários de empresas terceirizados também foram presos neste dia, os engenheiros André Yassuda e Makoto Mamba da Tüv Süd, que atestaram a estabilidade da barragem.

Os habeas corpus foram dados em 5 de fevereiro.

As outras oito prisões foram em 15 de fevereiro. Neste caso, todos eram funcionários da Vale envolvidos com a segurança da barragem: Joaquim Pedro Toledo, Renzo Albieri Carvalho, Cristina Heloíza Malheiros, Artur Bastos Ribeiro, Alexandre Campanha, Marilene Christina Araújo, Hélio Marcio Cerqueira e Felipe Rocha. Os habeas corpus que autorizaram a saída dos oito foi concedido pelo **STJ** em 27 de fevereiro.

Em nota, a Vale classificou as prisões como "desnecessárias", pois os colaboradores já haviam prestado depoimento de "forma espontânea" e estavam disponíveis para novos esclarecimentos às autoridades.

A mineradora afirmou ainda que, a pedido da força-tarefa que apura o crime, esse grupo já estava afastado.

Depoimento. Também ontem, o presidente afastado da Vale, Fabio Schvartsman, disse à Polícia Federal que não sabia de problemas relativos à segurança da barragem. O depoimento, na sede da PF em Belo

Horizonte, durou cerca de sete horas.

Aos integrantes da força-tarefa que investigam a tragédia, Schvartsman afirmou que as informações sobre a estrutura estavam nas mãos das equipes técnicas da mineradora.

Schvartsman foi afastado do comando da empresa no último dia 2, após pedido da força-tarefa de policiais e promotores que investiga o caso.

Senado instala CPI sobre barragem

Os senadores Rose de Freitas (Pode-ES) e Carlos Viana (PSDMG) foram escolhidos, por aclamação, presidente e relator da comissão parlamentar de inquérito (CPI) que foi instalada ontem com o objetivo de apurar o rompimento da barragem em Brumadinho (MG). O senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) foi eleito vice-presidente. A primeira medida oficial da CPI foi convocar o ex-presidente da Vale Fábio Schvartsman e o presidente interino, Eduardo Bartolomeo, para esclarecimentos.

**Site:** <http://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

# Curitiba deve perder

**MERVAL PEREIRA**

A disputa entre o sistema judiciário e o que o ministro do Supremo Gilmar Mendes chama de "justiça de Curitiba" parece caminhar para um fim no julgamento que começou ontem no Supremo Tribunal Federal (**STF**), cuja maioria tende a aprovar que os crimes conexos aos de caixa 2, como corrupção ou lavagem de dinheiro, devem ser encaminhados à Justiça Eleitoral, que definirá se tem competência para julgá-los, ou se os encaminha para a Justiça comum.

Prevaleceu a interpretação fixada em jurisprudência de mais de 30 anos, como frisou o ministro Alexandre de Moraes. Os promotores de Curitiba, que vinham forçando uma interpretação alargada da legislação em nome do combate à corrupção, tiveram a primeira grande derrota, que pode se transformar em golpe mortal nas investigações da Lava-fato contra políticos que não têm foro privilegiado, como no caso que começou a ser julgado ontem, o do ex-prefeito do Rio Eduardo Paes.

Nesses cinco anos de existência da Operação Lava-fato, interpretações legais ajudaram a levar adiante as investigações e condenações de políticos corruptos, na continuidade do comportamento pioneiro do **STF** no julgamento do mensalão.

O ministro Luís Roberto Barroso, do **STF**, encarna esse espírito quando diz que "tudo o que é certo e justo tem que encontrar lugar no Direito". Condenações de políticos por crimes de corrupção e assemelhados não eram um fato normal na justiça brasileira, seja no Tribunal Superior Eleitoral (**TSE**), seja no Supremo Tribunal Federal (**STF**), e a razão para essa dificuldade é que não são tribunais estruturados para tratar de fatos criminais.

Os procuradores de Curitiba sugerem que a dificuldade seja a relação promíscua entre políticos e membros dos tribunais superiores. No caso do **TSE**, muitos deles foram ou são também advogados de partidos e políticos.

O julgamento foi influenciado por um erro de estratégia dos procuradores de Curitiba, que nos últimos dias fizeram uma ação intensiva para defender a competência da justiça Federal nos crimes conexos aos eleitorais. Essa inabilidade ficou patente num artigo do procurador Diogo Castor no blog "O Antagonista", com críticas tanto ao **TSE** quanto ao **STF**.

O advogado de defesa aproveitou o previsível repúdio dos ministros, inclusive porque a ministra Rosa Weber preside o **TSE**, e vários deles não presidiram, para levantar atese de que estava havendo uma disputa ideológica de Curitiba contra os tribunais superiores.

O presidente do Supremo, ministro Dias Toffoli, demonstrou sua indignação anunciando que faria uma representação no Conselho Nacional do **Ministério Público**. Para completar o quadro contra os procuradores, Castor fazia parte da fundação privada que os procuradores de Curitiba idealizaram, em conjunto com o governo dos Estados Unidos, para gerir parte da multa bilionária que a Petrobras teve que pagar pelos prejuízos causados aos investidores americanos.

Diante da reação negativa, os procuradores desistiram dele, mas o estrago na imagem estava feito. Fortaleceu-se a impressão, que já era grande entre os ministros do Supremo, de que a "justiça de Curitiba" queria atuar autonomamente, emparedando os tribunais superiores.

As reações ao que chamava de "abusos" começaram mais nitidamente há tempos nas declarações e decisões do ministro Gilmar Mendes, que ontem parecem ter alcançado a maioria do plenário. O ministro Alexandre de Moraes chegou a dizer que os procuradores queriam se transformar em uma "Liga da justiça sagrada representando o bem contra a justiça mal".

Tanto no **STF** quanto no **TSE**, ministros vinham, em algumas de suas turmas, interpretando a legislação a favor de Curitiba. No final do ano passado, a Corte Especial do Superior Tribunal de justiça pacificou o entendimento de suas turmas decidindo que prevalece a justiça Eleitoral nos casos de crimes conexos.

O Supremo caminha para decidir a favor dos membros da Segunda Turma, que já vinham enviando à Justiça Eleitoral os casos de políticos acusados de corrupção e de caixa 2, sem separá-los.

À maioria da Segunda Turma é formada pelos ministros Celso de Mello, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes. Ontem, os ministros Marco Aurélio Mello, relator, e Alexandre de Moraes aderiram à tese, e pelo menos um ministro mais, o presidente Dias Toffoli, deve acompanhar o relator, formando a maioria.

Nota

O **Ministério Público** do Rio de Janeiro enviou uma nota dizendo que "é incorreta a informação de que o MPRJ buscou impedir a atuação da Polícia Federal ou teria recusado a colaboração do órgão em apoio às investigações do assassinato da vereadora Marielle Franco e do motorista Anderson Gomes. A instituição, por meio da Procuradoria-Geral de justiça, adotou, desde o primeiro dia de instauração do inquérito, a postura de abertura e declarou publicamente a importância da colaboração da PF no caso, o que não deveria ser confundido com o deslocamento de competência pretendido na tentativa de federalização das investigações".

Reafirmo as informações publicadas na coluna de ontem, com base em informações do então ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann.

**Site:**

<http://oglobodigital.oglobo.globo.com/epaper/viewer.asp>

x

# STF começa a decidir sobre caixa 2 na Justiça Eleitoral

**CAROLINA BRÍGIDO** [carolina@bsb.oglobo.com.br](mailto:carolina@bsb.oglobo.com.br)  
BRASÍLIA

O Supremo Tribunal Federal (**STF**) começou a julgar ontem se as investigações da Lava-Jato sobre caixa dois, ligadas a crimes de corrupção, devem ser conduzidas pela Justiça Eleitoral ou pela Justiça comum. Até agora, dois dos 11 ministros votaram pela transferência desses casos para a área eleitoral. O ministro Edson Fachin, relator da Lava-Jato na Corte, defendeu que os processos desse tipo sejam divididos -ou seja: caixa dois seria apurado no campo eleitoral e os demais crimes, na Justiça comum. Ainda faltam votar oito ministros. O julgamento será retomado hoje.

O tribunal está dividido. Qualquer que seja o resultado da votação, o placar será apertado. Procuradores da força-tarefa da Lava-Jato em Curitiba veem com preocupação a transferência dos processos de corrupção para a Justiça Eleitoral. Como não é um ramo do Judiciário especializado em investigações complexas, há temor de impunidade.

Marco Aurélio Mello e Alexandre de Moraes afirmaram que, por lei, crimes eleitorais só podem ser julgados pelo ramo especializado do Judiciário, mesmo quando a prática tem ligação com outros delitos. Por exemplo: um agente público que recebe propina e usa o dinheiro em campanha pode ser enquadrado em caixa dois, mas também em corrupção. Para esses ministros, o caso deve ser da Justiça Eleitoral.

-Havendo conflito, considerados os crimes conexos da competência da Justiça especializada e da Justiça comum, prevalece a Justiça especializada -disse Marco Aurélio.

-Tem um grupo que entende que os colegas da Justiça Eleitoral não têm capacidade de analisar investigações sobre lavagem de dinheiro. O que se pretende é a criação de vara única central, desrespeitando Constituição -disse Moraes, sobre críticas de procuradores.

Fachin foi o único a defender a divisão. O caso analisado foi o do ex-prefeito do Rio Eduardo Paes e do deputado Pedro Paulo (DEM-RJ). Os dois são investigados por corrupção, lavagem de dinheiro, evasão de divisas e recebimento de recursos da Odebrecht. Fachin votou pela remessa do caixa dois

para a justiça Eleitoral. Os demais, para a justiça Federal.

Recentemente, a 2ª Turma do **STF** enviou ao campo eleitoral inquéritos, como o do senador José Serra (PSDB-SP) e do ex-presidente Michel Temer. Já na 1ª Turma, a avaliação é outra. O julgamento uniformizará a posição da Corte.

Na sessão de ontem, o presidente do tribunal, Dias Toffoli, anunciou que vai pedir para o Conselho Nacional do **Ministério Público** (CNMP) e o Conselho Superior do **Ministério Público** (CSMP) apurarem supostos ataques à Justiça Eleitoral feitos pelo procurador Diogo Castor, da Lava-Jato em Curitiba. Em artigo publicado no site "O Antagonista", o procurador escreveu que a Justiça Eleitoral, "historicamente, não condena ou manda ninguém para a prisão".

-Não é admissível esse tipo de ilação. Críticas no debate jurídico, isso é necessário, faz parte da dialética. A calúnia, a difamação e a injúria não serão admitidos. O que está em debate neste julgamento é matéria que diz respeito à Constituição e às leis. Não está em julgamento aqui a Justiça Eleitoral. Não há que se falar que há uma justiça melhor do que a outra -disse Toffoli.

Castor ainda afirmou que a 2ª Turma ensaia "um golpe" à Lava-Jato, ao enviar à Justiça Eleitoral casos de corrupção.

## OPINIÃO DO GLOBO

### Meio e fins

RECUAR NO projeto de uma fundação de direito privado para receber altas cifras de multas pagas pela Petrobras nos Estados Unidos foi a melhor decisão que procuradores da Lava-Jato poderiam tomar.

SERIA DE extrema incongruência se responsáveis pela desarticulação de um esquema de desvio de dinheiro público para bolsos privados, de políticos e partidos, usassem esses recursos para outra finalidade que não seja ressarcir o Erário.

### Site:

<http://oglobodigital.oglobo.globo.com/epaper/viewer.asp>

# Casamento infantil, não

## »INGRID SOARES ESPECIAL PARA O CORREIO

O presidente Jair Bolsonaro sancionou a lei que altera o Código Civil e retira as exceções legais que permitem o casamento infantil. O novo texto foi publicado ontem no Diário Oficial da União (DOU) e dá nova redação ao artigo 1.520 do Código Civil. "Não será permitido, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517 deste Código." Antes, era permitido, excepcionalmente, o casamento de menores de 16 anos "para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez".

A lei de autoria da ex-deputada Laura Carneiro (DEM-RJ) foi aprovada pelo Senado em 19 de fevereiro e prevê que as uniões sejam realizadas somente após os 16 anos, quando o desenvolvimento afetivo, psicológico e social da criança e do adolescente está mais maduro.

Segundo Carneiro, essa é uma conquista que ajudará a construir um país que lute pela defesa da infância. O maior desafio, no entanto, é fazer com que a população se conscientize, cabendo ao **Ministério Público**, às instituições ligadas às crianças e à sociedade em geral denunciar caso a lei não seja cumprida.

"Essa foi uma vitória para o Brasil pelo qual lutamos diariamente: mais justo, mais humano, socialmente avançado. Contribuir para que meninas de qualquer lugar deste imenso país, em qualquer situação social, não fiquem mais sujeitas à exploração sexual, à gravidez precoce, à evasão escolar nos sensibiliza enormemente e renova as nossas forças para continuarmos perseguindo um outro futuro para essa nação plural. Os tempos de barbárie têm de ser definitivamente encerrados no nosso território", ressaltou.

Os passos do Brasil em relação à meta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, que prevê a erradicação dos casamentos infantis até 2030 ainda são lentos e tímidos. Caso continuem assim, a meta não será alcançada pelo país, de acordo com o Banco Mundial.

Um levantamento do Instituto ProMundo aponta que o Brasil é o quarto país em números absolutos de jovens casadas com idade inferior a 18 anos: cerca de 3 milhões de mulheres com idades entre 20 e 24 anos se casaram antes de 18 anos (36% do total de

casadas nessa mesma faixa etária). O Maranhão e o Pará são os estados com maiores números desse tipo de união.

# Um Brasil que não respeita as mulheres

**CIRCE CUNHA**

Dados fornecidos pelo Núcleo da Violência da Universidade de São Paulo (USP), em conjunto com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, mostraram que a cada duas horas, uma mulher é morta de forma violenta no país. O grau de violência contra as mulheres, de todas as idades e das mais variadas camadas sociais, seu principal alvo, demonstra de forma cabal que existe em nossa população uma patologia e uma anomalia de tal proporção que, não seria exagerado considerar que a sociedade brasileira parece rumar para sua própria desintegração.

Observem que esse é um dado verídico que apresenta apenas aqueles casos que culminaram com a morte, de forma absolutamente criminosa, dessas mulheres. Se formos levar em conta também as denúncias feitas formalmente por mulheres que foram vítimas de violência doméstica, de ameaças e de assédios sexuais, de estupros e mesmo assédios morais praticados nos locais de trabalho, os registros não deixam dúvidas de que ser mulher neste país é uma missão que envolve altíssimos riscos.

O que mais chama a atenção, nesses dados é que esse tipo de crime vem aumentando a uma taxa de quase 10% ao ano, isso, de acordo apenas com as estatísticas oficiais. Ocorre que esse tipo de violência, quando praticada por pessoa da família, não chega sequer a ser denunciado às autoridades. Daí que muitos acreditam que os dados reais relativos às práticas de violência contra as brasileiras são estonteantes.

De tão recorrentes e bárbaros, foi preciso o estabelecimento de uma nova tipicidade de crime, no caso o feminicídio, como forma de conter essa escalada de violência. Infelizmente, a criação de delegacias especiais para o atendimento de mulheres e leis como a Maria da Penha e a inclusão do feminicídio como crime hediondo, com endurecimento severo nas penas, não tiveram o condão de abrandar os registros de violência contra as mulheres no Brasil. Além da violência física e moral, as mulheres são vítimas, também, de uma outra forma de crime, aceita por muitos como fatos de menor importância, mas que demonstram um certo comportamento misógino enraizado em nossa cultura há séculos. As discriminações no ambiente de trabalho com as diferenças salariais entre homens e mulheres e as oportunidades diferentes de crescimento dentro da profissão evidenciam essas injustiças mesmo em

pleno século 21.

Um outro caso de flagrante discriminação contra as mulheres ocorreu durante as últimas eleições. Para burlar a lei eleitoral que obriga uma cota mínima de 30% de mulheres na lista de candidatos ao Legislativo, muitos partidos passaram a adotar a estratégia de candidaturas do tipo "laranja", na qual mulheres são inscritas, não realizam campanhas e devolvem o dinheiro do fundo eleitoral e partidário para os caciques desses partidos, que dão a destinação que bem querem a esses recursos públicos. Com isso, a representação feminina no Congresso e nas assembleias legislativas permanece desigual, em torno de 30%, isso para um país onde em cada dez habitantes, cinco são do sexo feminino.

Esse fato não é apenas um desrespeito e um crime praticado contra as mulheres, mas um grave delito contra a própria democracia representativa e o futuro do país.

Profissional

» Deu o que falar a postagem de Paulinho Duque, no Programa Bronca da Pesada de Ariquemes. O garoto, da Apae, com uma voz afinadíssima e suave, flutua como uma pena enquanto canta Hear me now, de Alok. A postagem teve 593.290 curtidas. Veja no blog do Ari Cunha.

Agenda

» Veja no blog do Ari Cunha toda a programação do Cine Le Corbusier para o mês de março, na Embaixada da França. É bom lembrar que a sala só comporta 120 pessoas. Veja também a programação de março a junho do Circo Literário na Biblioteca Nacional

Pauta

» Em 22 e 23 de março, acontece na capital federal a Jornada Brasil Central de Mastologia. O Congresso organizado pela Sociedade Brasileira de Mastologia, que acontece no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), reúne diversos especialistas renomados da área de saúde. Entre eles, a médica oncologista Ludmila Thommen, que coordena uma das mesas redondas de debate no evento. Junto a outros profissionais, a oncologista falará sobre o processo de imunoterapia aplicado ao câncer de mama.

## História de Brasília

» Creio na Lei, creio na Justiça, creio nos Homens, quando, longe de um instinto de vingança, ou de benefício pessoal, a determinação abrange a todos, seja qual for o sentido da lei, ou seja qual for o poder material da pessoa atingida pelo benefício ou pela punição.(Publicado em 15.11.1961)

»A frase que foi pronunciada

"Ninguém é dotado de tamanho espírito filantrópico que se disponha a investir com o propósito de empregar. O empresário investe movido pela ambição de ganhar dinheiro. Entre o equipamento de alto rendimento que lhe amplia o lucro e o recrutamento, seleção, treinamento e administração da mão de obra instável, o empresário não vacila. Afinal, a máquina é fria, não tem aspirações, não reclama, não tem ideologia."

Dr. ALmir Pazzianotto, advogado, ex- ministro do TST,  
ex-ministro do Trabalho

# Muito barulho por nada? O fundo da Lava-Jato

*Ligia Maura Costa é professora da FGV-EAESP e coordenadora do FGVethics. Leopoldo Pagotto é advogado em São Paulo e consultor do FGVethics.*

EUA reverteram parte da multa que lhe pertencia para criação de um fundo. Por Ligia Costa e Leopoldo Pagotto

Em nenhum momento o acordo interfere sobre as ações em curso, privadas ou públicas, individuais ou coletivas

Amais recente polêmica envolvendo a Operação Lava-Jato é a destinação de parte da indenização paga pela Petrobras ao governo americano para um fundo, o fundo da Lava-Jato, a ser gerido por uma fundação de direito privado a ser criada. Alguns dizem que estes recursos deveriam ser destinados para o pagamento das vítimas da Petrobras - os acionistas propriamente ditos. Outros entendem que esses recursos deveriam ser destinados ao Tesouro. A verdade pode estar com todos ou com ninguém. De fato, uma análise detida dos fatos envolvendo as razões da criação deste fundo demonstra que a verdade não está com ninguém. Vejamos.

A primeira questão que se deve inquirir é sobre a origem desses valores. Como se sabe, a Petrobras possui ações emitidas e negociadas na Bolsa de Valores de Nova Iorque, beneficiando-se do acesso ao mercado de capitais dos Estados Unidos. Com este benefício, surge uma série de deveres regulatórios, dentre os quais se encontram 1- a legislação protetiva dos investidores do mercado de capitais e 2- o Foreign Corrupt Practice Act (FCPA), mais antiga legislação de combate à corrupção, cujos efeitos são extraterritoriais.

Diante das revelações da Lava-Jato, ações foram propostas por investidores privados - os acionistas das Petrobras - nos Estados Unidos, visando obter compensação pelos danos causados (por exemplo, falhas na governança corporativa, fraudes da gestão etc). Estas questões foram resolvidas por acordos no âmbito privado, nos quais a Petrobras pagou vultosa indenização a esses investidores privados.

Além disso, as "autoridades americanas", isto é o Departamento de Justiça americano (DoJ) e Securities Exchange Commission (SEC), iniciaram procedimentos

para apurar a responsabilidade da Petrobras por violação ao FCPA. Desde sua criação, um dos principais objetivos do FCPA é mostrar que, naquele país, não se pode violar a legislação impunemente. O caráter dissuasório do FCPA é evidente. Em outras palavras, em caso de violação ao FCPA uma multa será apurada e recebida pelo governo americano - sim pelo governo americano, exclusivamente. A grosso modo, todo o valor a ser arrecado por violação ao FCPA poderia ser usado para a construção do muro com o México, manutenção de armas nucleares ou subsídios ao sistema de saúde daquele país, conforme o que viesse a ser determinado pelo Congresso.

Há muito se critica a aplicação desta multa em casos envolvendo o FCPA. A maioria das violações por corrupção ocorre nos países subdesenvolvidos, os quais não conseguem sancionar a corrupção, nem recuperar os valores subtraídos. Pior, estes países ficam tachados como corruptos, o que desestimula investimentos no desenvolvimento.

O caso mais paradoxal é o da Nigéria. Este país sofre com corrupção endêmica e é governado por lideranças corruptas que se alternam no poder há décadas. O petróleo, sua principal riqueza, gera recursos que são apropriados pelos políticos. Parte significativa dos casos relativos às violações ao FCPA envolve fatos ocorridos na Nigéria, mas as multas impostas pelo governo americano são pagas e usadas nos Estados Unidos. Em outras palavras, cria-se um círculo vicioso.

O acordo celebrado pelo **Ministério Público Federal**, Petrobras e as autoridades americanas revertendo parte dos recursos da multa por violação ao FCPA rompe com este paradigma e constitui uma liberalidade do governo americano, que não possui dever algum para com o Brasil. Os americanos poderiam simplesmente ter multado a Petrobras e o seu Congresso decidiria como seria usada a multa. De modo inédito, o acordo se propõe endereçar melhor essa questão do impacto adverso do FCPA sobre os países em desenvolvimento e, como toda solução inédita, está sujeita a crítica e aperfeiçoamento.

Parte da multa paga pela Petrobras ficará com o governo americano, mas a fatia do leão (80% do total) será entregue a esse fundo da Lava Jato. De acordo com o divulgado pelo **Ministério Público Federal**, o

objetivo principal do fundo é pagar indenizações aos acionistas da Petrobras aqui no Brasil e, subsidiariamente, ser usado para a constituição de uma fundação de direito privado, cujo propósito será o fomento de atividades que reforcem a luta da sociedade brasileira contra a corrupção - é inegável o paralelo deste fundo com a Siemens Integrity Initiative, criada em 2008, quando a Siemens foi punida com a então multa recorde por violação ao FCPA.

Observe-se que, em nenhum momento, o acordo interfere sobre as ações privadas ou públicas, individuais ou coletivas, em curso no Brasil. Ao contrário, o fundo constituído até aumenta, em tese, a garantia de que eventuais indenizações serão pagas nas ações judiciais em curso.

O ponto principal, na verdade, tem que dizer respeito à governança destes recursos e não quanto à sua destinação. Como serão geridos? De que forma serão escolhidos os gestores? Quem indicará quais ONGs da sociedade civil podem participar? Estas questões são legítimas e precisam de esclarecimento. Pela natureza semi-pública dos recursos, transparência será imprescindível - seus gestores não poderão ficar andando de veículos de luxo pelas ruas do país, tal como ONGs internacionais são acusadas de agir em países africanos.

Esta natureza semi-pública traz à tona legítimos questionamentos sobre a necessidade ou não de participação do poder legislativo - afinal, um dos papéis primordiais do legislativo é autorizar e fiscalizar gastos públicos. Por outro lado, não se pode ignorar que parcela considerável dos políticos está envolvida nestes escândalos, criando uma situação paradoxal. Outra crítica razoável diz respeito ao modo como as ONGs determinarão a política pública. Quem elegeu estas ONGs? Haverá um chamamento público?

Portanto, o balanço geral é o de que este fundo é mais uma vitória da Operação Lava Jato. Embora haja dúvidas pertinentes sobre a governança dos recursos, todos hão de concordar que o Brasil se beneficiará mais deles do que se a multa fosse paga diretamente ao governo americano para a construção do muro com o México.

**Site:** <http://www.valor.com.br/impreso>

# Assassinato de Marielle pode ter mandante, diz Moro

*Isadora Peron e André Guilherme Vieira*

No mundo real não vejo crise. O governo tem pouco mais de dois meses e já há proposta consistente de Previdência Acho que em mais alguns meses, a investigação sobre o atentado a faca em Bolsonaro se encerrará

Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro disse acreditar na "existência de mandantes" responsáveis por ordenar a execução da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco (Psol), morta há exatamente um ano, em 14 de março de 2018. Anteontem, o policial militar reformado Ronnie Lessa foi preso por suspeita de ser o executor do crime. O carro usado na ação foi dirigido pelo ex-policial Élcio Queiroz, segundo investigação da Polícia Civil fluminense.

"Acredito que essa é uma hipótese probatória bastante provável, e que a investigação não pode ser encerrada antes disso ser confirmado, identificados os mandantes, ou completamente descartada. A impressão que se tem é que existem mandantes", afirmou Moro ao Valor, em sua primeira entrevista concedida a um veículo impresso desde que assumiu o comando da pasta no governo Jair Bolsonaro.

Moro negou que esteja desapontado com o desempenho do governo em seus quase três meses de vigência - "no mundo real não vejo crise nenhuma" - e fez defesa enfática de Bolsonaro e dos filhos do presidente quando indagado sobre a hipótese de existir algum tipo de relação com os suspeitos de executar Marielle.

"Não existe nenhuma relação entre o presidente e familiares com essas pessoas que cometeram esse crime. Isso sequer é cogitado, não tem nenhuma hipótese nesse sentido."

A seguir, os principais trechos da entrevista:

Valor: Como o senhor avalia os resultados das investigações sobre o assassinato da vereadora Marielle Franco apresentados até agora?

Sergio Moro: A investigação está nas mãos diretas da Polícia Civil e do **Ministério Público** Estadual [do Rio de Janeiro]. Houve uma cogitação, no passado, que

houvesse uma federalização, mas isso não avançou. Não obstante, ainda depois dos crimes, houve um pedido da procuradora-geral da República, Raquel Dodge, de uma investigação federal, pela Polícia Federal, para apurar se estava havendo alguma espécie de obstrução das investigações. Essa investigação avançou bastante, ela continua e ela tem contribuído para a melhor elucidação dos fatos no âmbito estadual, e a política é essa, que os fatos sejam completamente revelados. Ontem [terça-feira] foi um passo importante, na prisão dessas pessoas acusadas de serem os executores, mas é preciso chegar nos mandantes. No que a PF e o governo federal puderem contribuir com isso, isso será feito.

Valor: O senhor acredita que esse crime teve mandantes?

Moro: Acredito que essa é uma hipótese probatória bastante provável, e que a investigação não pode ser encerrada antes disso ser confirmado, identificados os mandantes, ou completamente descartada. A impressão que se tem é que existem mandantes.

Valor: Há pontos coincidentes do caso do assassinato de Marielle com o entorno da família Bolsonaro. O que o senhor pensa disso?

Moro: Primeiro, não existe nenhuma relação entre o presidente e familiares com essas pessoas que cometeram esse crime. Isso sequer é cogitado, não tem nenhuma hipótese nesse sentido. Pelo contrário, o que existe é uma aspiração, tanto do governo federal, como do governo estadual [do Rio de Janeiro], para que os fatos sejam esclarecidos.

Valor: E como está a investigação do atentado cometido contra Bolsonaro durante as eleições?

Moro: Esse é um outro crime bastante grave, atentado a faca de um candidato a presidente da República, algo que afetou não só o senhor presidente, a vítima direta, mas que colocou em risco a própria higidez do sistema eleitoral e democrático. Um grave atentado à democracia. Um fato igualmente que tem que ser completamente elucidado. Existe um inquérito agora nas mãos da Polícia Federal e, enquanto a investigação não está concluída, é preciso trabalhar com as duas hipóteses, que ele [Adélio Bispo de Oliveira, autor da facada] agiu sozinho, ou que ele agiu

a mando ou incentivado por outras pessoas. Essas duas hipóteses têm de permanecer dentro da perspectiva dos investigadores.

Valor: Bolsonaro sempre deixou claro que não acredita na hipótese de Adélio ter agido sozinho e que o crime não tenha uma motivação política-partidária.

Moro: Foi mostrado ao presidente o que foi feito em termos de investigação, o presidente acolheu, bastante sensato, o conteúdo da investigação e ele mesmo declarou que é preciso aguardar as conclusões das investigações.

Valor: Há uma previsão de quando a investigação será concluída?

Moro: Acho que em alguns meses ela se encerra. Ainda há a necessidade de análise de determinados materiais. Em outras palavras, um fato grave como esse precisa ser investigado exaustivamente, para que sejam examinadas todas as hipóteses probatórias possíveis.

Valor: Qual é a sua avaliação sobre os laudos que afirmam que Adélio sofre de distúrbio psiquiátrico e que, por essa razão, não pode ser responsabilizado?

Moro: Aí entra em um campo do concreto e não me cabe fazer pronunciamento.

Valor: O governo apenas começou e já viveu diversas crises. Há algum desapontamento por ter aceitado o convite para ser ministro?

Moro: No mundo real, não vejo crise nenhuma. Foi montado um governo que optou por evitar uma prática deletéria do passado, de nominar pessoas por critérios exclusivamente político-partidários, algumas com méritos, mas algumas que não tinham a competência necessária, e algumas ainda com a intenção de arrecadar recursos escusos, como foi revelado amplamente no caso da Operação Lava-Jato. Agora, houve escolhas do presidente para os cargos segundo a avaliação de mérito do presidente, isso foi algo muito positivo, e diminuiu uma fonte passível eventualmente de corrupção, quando eram escolhidas pessoas sem escrúpulos, como ocorreu no passado. Por outro lado, o governo tem pouco mais de dois meses e já foi apresentada proposta consistente para a nova Previdência. Foi apresentada, falando aqui da minha pasta, proposta importante anticrime, diversas ações estão sendo planejadas na área da segurança pública, algumas já foram tomadas. Por exemplo, o isolamento de lideranças da organização criminosa brasileira mais poderosa [Primeiro Comando da Capital, o PCC], ou seja, existem políticas sólidas. No mundo real, eu, particularmente, não vejo nenhuma crise estabelecida.

É um governo que começa, e existe uma série de situações que precisam ser construídas, inclusive a relação com o próprio Congresso Nacional.

Valor: O recuo na nomeação da cientista política Ilona Szabó para vaga de suplência em conselho ligado à pasta gerou desgaste político?

Moro: Foi um episódio superdimensionado pela imprensa. Eu tive carta branca para nomear todos os meus assessores, especialmente aqueles com poder executivo, os secretários do ministério, diretor da Polícia Federal, o diretor da Polícia Rodoviária Federal, o diretor do Departamento Penitenciário Nacional. A senhora Szabó foi convidada para este conselho, um conselho consultivo, e embora ela seja uma pessoa muito qualificada, houve uma reação negativa muito forte entre os eleitores do senhor presidente e, diante dessa reação negativa, optou-se por revisar esse convite. Isso foi feito com um pedido de desculpas a ela, mas é algo que pode acontecer no mundo político. Isso significa uma diminuição da independência, da autonomia da pasta? Não, as políticas prosseguem normalmente.

Valor: O presidente pediu diretamente para que ela fosse desconvidada ou foi uma decisão do senhor?

Moro: Houve uma reação negativa muito forte dos eleitores e houve uma solicitação educada do presidente. Mas acho que há um certo exagero na situação, isso significa que não temos mais independência para realizar as políticas do ministério? Não, é natural.

Valor: O mundo político já lhe impôs outro recuo, quando o senhor decidiu fatiar o pacote anticrime e anticorrupção e enviar a proposta de criminalização do caixa dois em um projeto separado.

Moro: Qual foi o governo que apresentou isso no passado? Nenhum. Os esforços do Ministério da Justiça para a aprovação de ambos os projetos vão ser os mesmos. Mas houve uma solicitação do mundo político para que houvesse a apresentação em separado, e se optou pela estratégia de aprovação, de ambos, a apresentação em separado. Mas isso não significa, em nenhum momento, uma desistência em relação a qualquer um dos dois projetos.

Valor: O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), sinalizou que a discussão sobre esses projetos não terá prioridade agora.

Moro: O que foi discutido foi a criação de uma comissão especial, dentro do parlamento, para que houvesse uma tramitação célere.

Valor: A investigação sobre Fabrício Queiroz, ex-assessor do senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ), que também é investigado por sua evolução patrimonial, aumenta a pressão para que o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) deixe o Ministério da Justiça?

Moro: Não, a pressão não vem desse lado. Tanto pelo contrário. No governo Bolsonaro, o Coaf foi reforçado. Foi uma proposta do próprio presidente a transferência do Coaf para o Ministério da Justiça. Então essa ideia de voltar o Coaf para o Ministério Economia não é algo que vem do governo. Na verdade, o governo tem permitido, como tem de ser, que o Coaf faça seu trabalho.

Valor: É a oposição que está pleiteando isso?

Moro: Eu vi que havia algumas propostas nesse sentido, de emenda [em um medida provisória que tramita no Congresso]. Particularmente, com todas as atribuições que tem o Ministério da Economia, e com a preocupação do Ministério da Economia mais com questões macroeconômicas e microeconômicas, o melhor lugar para o Coaf estar é o Ministério da Justiça, que ali está trabalhando ao lado de áreas que também estão focadas em questão criminal, de lavagem de dinheiro. Hoje, a forma eficiente de se combater muitos desses crimes é através da investigação da lavagem de dinheiro.

Valor: O senhor acredita que essa crítica do ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, de que a Receita Federal extrapolou a sua função ao investigá-lo pode respingar politicamente no Coaf?

Moro: O Coaf é um órgão bastante técnico. Não identifico nenhuma ação indevida dele, recentemente ou mesmo no passado. Essa questão da Receita nada tem a ver com o Coaf.

Valor: Mas o que o senhor acha da ação da Receita em relação à investigação envolvendo Gilmar?

Moro: Isso não cabe a mim opinar, é tema da Receita Federal. Contribuintes estão sujeitos à fiscalização.

Valor: Independentemente de quem seja?

Moro: Em princípio sim. Agora, têm de ser analisados os detalhes do que aconteceu, mas é algo atinente à pasta da Economia e não à minha.

Valor: Recentemente, o **Ministério Público Federal** afirmou, em um parecer, que a demarcação de terras indígenas deveria voltar a ser competência do Ministério da Justiça e não da pasta da Agricultura.

Moro: O MPF tem um papel relevante. Nessas opiniões, ele pode discutir questões relativas à legalidade, validade, mas, com todo o respeito a quem fez o parecer, ele ingressou em campo de conveniência e oportunidade. Não cabe ao **Ministério Público** começar a discutir o que é melhor em termos de política pública. Ele ingressou na área do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Valor: O MPF alegou conflito de interesses nas questões indígenas e nas relacionadas ao agronegócio.

Moro: O trabalho pode ser bem realizado em qualquer lugar. Essa questão gera muitos conflitos com os agricultores, quem sabe o ministério [da Agricultura] possa ser o melhor lugar para mediar esses conflitos. Não existe nenhum problema. O que importa é que órgão funcione, pode vincular onde for.

Valor: Mas o senhor não quer que a demarcação de terra seja uma prerrogativa da sua pasta?

Moro: Não é que eu não queira. É que dentro dessa ideia de focar o trabalho mais em Justiça e Segurança Pública, a opção foi transferir a Funai para outro órgão, até porque, hoje, a população indígena precisa ter oportunidades de desenvolvimento, e essa é uma função mais adequada para uma pasta de cunho social, como o Ministério dos Direitos Humanos. Isso não significa que os índios vão deixar de ter toda a proteção legal.

Valor: Quando era juiz da LavaJato, o senhor deu aval para a criação desse fundo bilionário anticorrupção?

Moro: Não, essa foi uma parte em que eu não estava. Mas acho que há um certo exagero na crítica, porque esse dinheiro tem que ser utilizado em projetos no Brasil, tem que se descobrir uma forma de fazer isso. O dinheiro não pode simplesmente voltar para a Petrobras, porque neste caso a Petrobras não pode ser considerada vítima.

Valor: O senhor acha a fundação um bom modelo?

Moro: Eu acho que é um modelo a ser considerado, mas podem ser considerados outros modelos também. O ponto fundamental é utilizar esse dinheiro em projetos relevantes no Brasil. Qual o formato a ser utilizado? Não pode ficar com a Petrobras, isso que está causando alguma confusão. Nesse caso, é impossível voltar para a Petrobras, porque violaria o acordo com os Estados Unidos.

Valor: E esse dinheiro não pode ir para o Tesouro?

Moro: Tem toda uma discussão para ser levada em

conta. Tem que respeitar o acordo fechado com os Estados Unidos, não sei se essa situação, de voltar ao Tesouro, está contemplada. O que foi acordado é que os recursos seriam utilizados em projetos de relevância pública e social. Transferindo-os ao Tesouro, isso vai gerar um certo problema em verificar como os recursos foram aplicados na prática, se foi misturado com todo o restante do Orçamento da União, além do que existe a questão do teto dos gastos, que poderia impossibilitar a utilização desses recursos. É por isso que eu acredito que houve essa opção por uma fundação privada. Se esse é o formato é adequado ou não, é uma questão diferente.

Valor: Este ano haverá sucessão no comando da Procuradoria-Geral da República. O senhor é a favor de que o novo **PGR** seja escolhido através da lista tríplice?

Moro: Vou conversar com o presidente sobre isso oportunamente, quando houver lista tríplice. Acho que a iniciativa do **Ministério Público** de fazer essa lista é bastante louvável.

Valor: O que a gente pode esperar da "Lava-Jato da Educação"?

Moro: O que acontecia às vezes no passado é que surgia uma investigação de um possível crime contra a administração pública e a própria investigação encontrava resistência em obter informação nos órgãos públicos envolvidos. Portanto, houve uma atitude louvável do MEC que se dispôs a contribuir com investigações sobre eventuais desvios ocorridos na pasta, providenciando voluntariamente dados e informações. Ao invés do órgão se fechar, resistir a investigações, ele se presta a colaborar ativamente.

Valor: Mas há algum inquérito já instaurado com essa finalidade?

Moro: Eu não posso falar de investigações em andamento.

Valor: Existe algum plano para punir de maneira mais efetiva policiais suspeitos de corrupção?

Moro: Existe um projeto em andamento. Essas questões têm de ser muito bem investigadas, apuradas e reprimidas, especialmente em caso policial, porque a polícia tem como função combater o crime. Estamos chamando o projeto de "Serpico" [uma referência a um filme estrelado por Al Pacino]. Valor: Como vai funcionar isso? Moro: A ideia é primeiro fazer um diagnóstico, que nós não temos. Não é que o governo atual não tem, nunca tivemos, não existia. E a partir daí vamos traçar um projeto-modelo de corregedoria e controle interno que seja apto a fazer

sindicância patrimonial.

Valor: O senhor vai abrir a caixapreta da polícia?

Moro: Eu não colocaria nestes termos. O problema da corrupção existe em vários setores da administração pública e não somos ingênuos em pensar que também não é uma questão que afeta pontualmente alguns policiais.

Valor: O massacre ocorrido ontem em Suzano pode levar a questionamentos sobre o decreto para facilitar o acesso a armas assinado por Bolsonaro em janeiro?

Moro: Não temos ainda os dados necessários para emitir juízo de valor a esse respeito. É uma questão trágica. Espero que os fatos sejam esclarecidos, mas a apuração ainda é incipiente.

Valor: O **STF** sinalizou ontem que a competência para apurar crimes conexos ao de caixa dois será da Justiça Eleitoral. Qual sua avaliação?

Moro: O nosso entendimento é que a Justiça Eleitoral, com todo o respeito, não está adequadamente preparada para investigar e processar crimes complexos de corrupção e lavagem de dinheiro. Nesses casos, é melhor a separação dos processos e o envio à **Justiça Federal**.

Site: <http://www.valor.com.br/impreso>

# Pensão alimentícia

## **DESTAQUES**

O Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) entendeu que o juiz não pode determinar, de ofício, a atualização monetária automática da pensão alimentícia negociada entre ex-cônjuges, se essa correção não foi prevista no acordo. A decisão é da 3ª Turma, que confirmou acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo. No recurso ao **STJ** (nº não divulgado), uma das partes sustentou que a correção monetária anual da pensão alimentícia decorreria de expressa previsão legal. O recorrente acrescentou que, por decorrer diretamente da lei, a determinação de correção da pensão pelo juízo, de ofício, não seria decisão extra petita (fora do pedido), mas tão somente o deferimento de pedido implícito. Em seu voto, porém, o relator, ministro Marco Aurélio Bellizze, afirmou que a atualização monetária de obrigações contratuais deve ser feita de acordo com a Lei 10.192, de 2001, que expressamente afasta a incidência automática da correção e restringe essa possibilidade às prestações de trato sucessivo com prazo superior a um ano. Bellizze citou precedentes do **STJ** mostrando que os acordos firmados voluntariamente entre ex-cônjuges devem ser considerados como verdadeiros contratos, cuja validade e eficácia dependem exclusivamente da manifestação de vontade das partes.

**Site:** <http://www.valor.com.br/impreso>

# Ação de regresso

## **DESTAQUES**

O Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) entendeu que a seguradora sub-rogada detém as mesmas prerrogativas do titular originário do direito, por força do artigo 786 do Código Civil de 2002. A decisão é da 3ª Turma, que negou recurso no qual a TAM alegava a prescrição de ação de regresso proposta por uma seguradora em decorrência do pagamento à sua segurada de avarias ocorridas em mercadorias durante transporte feito pela empresa aérea. Em primeiro grau, a TAM foi condenada a ressarcir a seguradora em R\$ 4,6 mil, o que foi confirmado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP). No **STJ**, a companhia aérea alegou a ocorrência de prescrição, entendendo que seria aplicável o prazo de um ano do artigo 206, parágrafo 1º, II, do Código Civil (CC). Pleiteou ainda a aplicação subsidiária do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), e não do Código de Defesa do Consumidor (CDC), pois, diferentemente do que entendeu o acórdão recorrido, não haveria qualquer relação de consumo entre ela e a recorrida. Em seu voto, porém, a relatora do caso (REsp 1745642), ministra Nancy Andrighi, explicou que, como a seguradora se encontra na qualidade de sub-rogada de sua cliente, ela detém todos os direitos e deveres a que esta fazia jus perante a transportadora aérea.

**Site:** <http://www.valor.com.br/impreso>

## Legislação & Tributos | SP

# Silencioso ajuste fiscal que pode vir do STF

### Opinião Jurídica

Hamilton Dias de Souza e Daniel C. Szelbrackowski



O poder público constantemente viola direitos dos cidadãos. Referimo-nos aqui a aposentados e servidores que deixam de receber vencimentos/proventos que lhes são devidos por lei; empresários cujos contratos celebrados com o Estado são descumpridos e pessoas que, lesadas pelos entes públicos, ingressam em juízo para pleitear a recomposição de seus prejuízos. As estatísticas do CNJ demonstram que o poder público (considerados União, Estados e municípios) é o maior demandado no Judiciário e, conseqüentemente, o maior devedor do país. Como todo direito possui alguma representação

numérica, a jurisprudência reiterada dos tribunais estabelece que as dívidas devam ser atualizadas no tempo. Com isso preserva-se a essência dos direitos que são perseguidos em juízo, em especial quando os processos judiciais demoram décadas para serem julgados.

Uma relevante observação: os processos atrasam no Judiciário não apenas em função das limitações materiais e humanas de juízes e tribunais, mas especialmente porque o próprio Estado apresenta todo e qualquer tipo de recurso, incidente e oposição para procrastinar o encerramento dos processos nos quais é parte.

Há uma cultura do poder público de eternizar os processos, seja para aguardar eventuais alterações jurisprudenciais que lhes beneficiem (infelizmente comuns no Brasil) ou para "jogar a conta para frente". A apresentação de incidentes protelatórios ocorre sobretudo depois do trânsito em julgado das ações, isto é, no curso de suas respectivas execuções ou ações rescisórias.

Em razão dessa demora sistêmica, a incidência de correção monetária é assegurada pela jurisprudência como forma de garantir ao credor do Estado o

recebimento exato daquilo que lhe é devido. Nem mais, nem menos. Como dizem os tribunais, "A correção monetária não é um plus que se acrescenta, mas um minus que se evita".

De tempos em tempos, porém, o Estado edita leis para burlar essa jurisprudência e estabelecer a correção monetária de seus débitos a partir de índices que não refletem a inflação. Foi o que aconteceu em 2009, quando da edição da Lei 11.960 que previu a incidência da TR como índice de correção monetária dos débitos públicos. A pretensão é uma só: reduzir a dívida do Estado às custas dos direitos dos cidadãos.

Em 2017 essa questão chegou ao STF que declarou a inconstitucionalidade da TR como índice de correção monetária na esteira dos votos proferidos pelos ministros Luiz Fux, Edson Fachin, Roberto Barroso, Marco Aurélio Mello (em parte), Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Celso de Mello. O tema não era propriamente novo. Em 1992 o STF já havia declarado a imprestabilidade da TR como índice de correção (ADI 493), posição também seguida em 2015 (ADI 4357). O fato é que, ao menos desde 2017, todos os tribunais do país seguiram o

STF e determinaram a substituição da TR pelo IPCAe (IBGE) como índice de correção monetária dos débitos públicos não tributários.

Imaginava-se que a questão estava definitivamente sedimentada no Judiciário!

### Desde 2017 os tribunais seguiram o STF e substituíram a TR pelo IPCAe como índice de correção dos débitos públicos não tributários

Ocorre que, em sessão realizada em 06/12/18, o STF iniciou a apreciação de embargos de declaração opostos pelos entes devedores e sinalizou com a parcial modificação de sua decisão, de modo a modular os efeitos de sua decisão e manter a aplicação da inconstitucional TR como índice de correção no período 01/07/09 (data de edição da Lei) até 25/03/15 (data em que o STF declarou a inconstitucionalidade do regime especial de pagamento dos precatórios de Estados/Municípios e de sua respectiva atualização pela TR). Não é preciso muito esforço

para perceber que a proposta de modulação de efeitos redundará na diminuição do patrimônio — logo, dos direitos — dos credores do Estado. Para se ter uma ideia, o patrimônio do credor decresce em 37,61% quando a atualização é feita pela TR e não pelo IPCAe no período.

Como disseram os próprios entes públicos em manifestações apresentadas ao STF, são bilhões de reais retirados do patrimônio dos credores quando se deixa de atualizar as dívidas pelos índices que refletem a inflação para aplicar a TR que, em vários meses, resulta em zero ou valores negativos. Na ponta do lápis, é vantajoso para o Estado negligenciar direitos e congestionar o Judiciário quando este permite que suas dívidas sejam pagas depois de muitos anos e apenas em parte.

Se o STF modificar sua posição estaremos diante de um ajuste fiscal silencioso e quem pagará a conta desse ajuste fiscal não será toda a sociedade (como deveria ser em um Estado Democrático de Direito), mas apenas aqueles cidadãos que já foram lesados pelo Estado e que em razão disso não tiveram alternativa senão acionar o Judiciário. Nada mais injusto!

Há, ainda, outra questão intratável. A modulação de efeitos só se justifica quando a decisão do Tribunal Constitucional de alguma forma implica surpresa às partes ou à sociedade. Contudo, o STF vem declarando a imprestabilidade da TR como índice de correção monetária desde 1992. E essa tem sido a orientação de todos os tribunais e manuais de cálculos da Justiça Federal. Ora, se não houve modificação sobre o tema, além de imoral, a modulação de efeitos é simplesmente incabível sob o prisma técnico. Seguramente o STF levará isso em consideração no julgamento que terá continuidade em 20 de março.

**Hamilton Dias de Souza e Daniel Corrêa Szelbrackowski** são, respectivamente, advogado, mestre e especialista em Direito Tributário, sócio-fundador e sócio da Advocacia Dias de Souza.

Este artigo reflete as opiniões do autor e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações.

# Oposição no ataque e ainda o Dia da Mulher

## **BAPTISTA CHAGAS DE ALMEIDA**

Como não poderia deixar de ser, é claro que o assunto do dia esteve presente na sessão do Senado ontem à tarde. Senadores fizeram questão de lamentar, durante a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o ataque na escola em Suzano (SP). Como não poderia deixar de ser, sobrou para o presidente Jair Bolsonaro (PSL).

Basta o registro da oposição: ao facilitar o acesso às armas de fogo, como prevê o Decreto 9.685, de 2019, editado pelo presidente Jair Bolsonaro, é provável o aumento da incidência de episódios violentos como o ocorrido em Suzano. Eles defendem, diante disso, a aprovação do projeto de decreto legislativo que susta a medida. Para registro, a proposta está em análise na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Pode escrever, depois de ontem, o decreto já está morto.

É claro que o governo Bolsonaro tentou minimizar. O porta-voz Otávio Rêgo Barros argumentou, em mais um episódio da série "acredite, se quiser", que a flexibilização do decreto de posse de armas "não tem relação de causa e efeito e que o presidente está muito triste". Será que Bolsonaro chorou de tristeza? Deveria, a menos que volte atrás com a flexibilização já citada. E chega disso!

Afinal, Bob Fields Neto não tem o carisma do avô. Na cerimônia de transmissão que foi ontem, embora ele já esteja de fato no cargo, o presidente do Banco Central (BC) declarou que pretende manter devidamente a inflação baixa e controlada. Uai, seria diferente?

E Roberto Campos Neto acrescentou ainda sua intenção de "tornar o mercado mais aberto para os estrangeiros, com uma eventual moeda conversível". Não é carro chique, uma Mercedinha conversível não, viu? E muito menos caminhões.

Como o Dia da Mulher foi na sexta-feira, vale mais um registro, com atraso, mas ainda vale, já que antes tarde do que nunca. É que as militantes do Movimento das Trabalhadoras Rurais Sem-terra (MST), mudando mesmo o nome oficial, e em conjunto com o Movimento Camponês Popular (MCP) invadiram a fazenda Agropastoril Dom Inácio, no interior de Goiás.

O detalhe, já que o protesto envolve apenas mulheres, a propriedade é do médium João de Deus, ele mesmo, o que está preso desde o fim do ano passado. Motivo: abusar e importunar suas clientes. Se a hashtag vale

mais que mil palavras, vai aí: "lutamos #PorTodasNós em um Brasil que segundo a Organização das Nações Unidas (ONU) é o quinto em mortes violentas de mulheres no mundo".

Minas presente

O detalhe mineiro é que quem presidiu toda a sessão ontem foi o senador Antonio Anastasia (PSDB-MG). Para lembrar e deixar claro o fato de o mineiro estar no comando da sessão, vale lembrar que ele é o primeiro vice-presidente do Senado. E teve um trabalho danado, mesmo do jeito mineiro de ser foi obrigado a conduzir a sessão com mão de ferro. Tudo por causa polêmica em torno do projeto de lei complementar que trata da criação do Cadastro Positivo.

Nada de desvios

A propósito, antes de presidir e ter muito trabalho na sessão de ontem no Senado, vale mais um registro sobre o senador Antonio Anastasia (PSDB-MG). É que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado aprovou ontem o relatório do senador tucano favorável ao Projeto de Lei do Senado (PLS) 216/2015. Para lembrar, é aquele que criminaliza o desvio de recursos da merenda escolar, da saúde e do Bolsa-Família. Por ser terminativa, a proposta segue para a Câmara dos Deputados, se não houver requerimento para análise em plenário, o que provavelmente não deve acontecer.

Improbidade

**Ministério Público (MP)** acusa Alckmin de desviar R\$ 3 bi da educação para pagar aposentadorias: "Promotor de Justiça Ricardo Manuel Castro moveu ação de improbidade administrativa contra o ex-governador de São Paulo Geraldo Alckmin (PSDB) por suposto desvio de R\$ 3 bilhões do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) para cobrir déficit financeiro do sistema previdenciário estadual (SPPrev dos servidores do estado), em 2018".

Para a história

Quem roubou a cena ontem foi Rose de Freitas (foto) (Pode-ES) no discurso que fez do plenário, nem foi na tribuna. Foi ouvida em um silêncio ensurdecido de todos os senadores e senadoras presentes no plenário, que ficaram prestando a maior atenção. Ela

pediu um compromisso público diante de um "assunto em que as mulheres não podem ficar de fora", nas palavras dela. Lembou o Dia das Mulheres ao arrematar: "Peço a cada um aqui presente para acabar com esta onda de violência que elas tanto estão sofrendo, em um dia sim e outro também".

#### Fraternidade

Flávio Arns (Rede-PR) discursando, claro que sobre o caso do dia, o atentado dos estudantes na escola de Suzano (SP). Afinal, seu discurso, por coincidência, tratava exatamente de educação, falando de um programa com metas. Citando a Campanha da Fraternidade, parabenizou a CNBB pela escolha do tema deste ano: "Fraternidade e políticas públicas", que inclui, como não poderia deixar de ser, a educação como

carro-chefe.

pingafogo

. Aplausos, abraços e vários registros, muitos mesmo, vindos do plenário do Senado. É claro que ainda se trata da senadora Rose de Freitas (Pode-ES). Ela de fato emocionou mesmo o plenário, o que mostra que foi mesmo um discurso histórico.

. A propósito, ainda no assunto, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembleia Legislativa (ALMG) vai debater os riscos da flexibilização da posse de armas para a vida das mulheres.

. Já tem até data marcada. A reunião será hoje, às 9h30, no auditório da Assembleia. O requerimento para o debate foi da deputada Marília Campos (foto) (PT), que preside a comissão, e foi subscrito também pelas deputadas Leninha (PT) e Andreia de Jesus (Psol).

. No terceiro mês, o ano acaba de registrar a sua maior burrice política: o líder do PSL no Senado, senador Major Olímpio (SP), afirmou que "depois do tiroteio na escola Raul Brasil, em Suzano (SP), o fato não teria acontecido caso os professores andassem armados".

. Armas na escola? É nisso que dá o jeito Bolsonaro de ser. Será que a facada nada ensinou? Chega por hoje, é difícil acreditar que autoridades sejam capazes de fazer comentário como esse. Até amanhã, se não levar um tiro.

#### Site:

[http://impresso.em.com.br/app/noticia/cadernos/politica/2019/03/14/interna\\_politica,247615/oposicao-no-ataque-e-ainda-o-dia-da-mulher.shtml](http://impresso.em.com.br/app/noticia/cadernos/politica/2019/03/14/interna_politica,247615/oposicao-no-ataque-e-ainda-o-dia-da-mulher.shtml)

# Empresas de auditoria devem pagar taxa à CVM, decide STJ

Depois de 12 anos, a 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) reformou uma decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (**TRF2**) e determinou que empresas de auditoria que sejam registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) são obrigadas a pagar uma taxa de fiscalização à autarquia.

Nos termos do voto do ministro Gurgel de Faria, relator do caso, a turma entendeu, por unanimidade, que, ao serem registradas na CVM, as empresas de auditoria devem estar sujeitas às regras do regulador do mercado de capitais mesmo auditando companhias de capital fechado, que não são reguladas pela CVM.

As taxas podem chegar a até R\$ 10 mil por trimestre a depender de quantos estabelecimentos a empresa de auditoria tiver.

Em 2007, a Audfisa Auditores e Consultores Independentes obteve uma vitória na 7ª Turma do **TRF2**, que derrubou a cobrança da taxa. Na ocasião, o relator do processo, Ricardo Regueira, interpretou que a empresa não prestava trabalho de auditoria a empresas de capital aberto e, portanto, não estava sujeita ao escrutínio do xerife do mercado.

"Ora, a Lei 6.835/76 é clara ao estabelecer que serão disciplinadas e fiscalizadas as atividades de auditoria das companhias abertas, não fazendo qualquer menção às sociedades anônimas de capital fechado", afirmou o magistrado em seu voto naquele ano.

Com a derrota, a CVM recorreu ao **STJ** por meio da Procuradoria-Federal Especializada (PFE). Após aguardar 12 anos, o órgão regulador foi considerado vitorioso em Brasília.

No julgamento, o ministro Gurgel de Faria entendeu que a empresa em questão "realiza auditoria independente em instituições financeiras, razão pela qual é obrigada à inscrição na Comissão de Valores Imobiliários [(sic)] e, uma vez registrada, submete-se ao poder de polícia da autarquia".

O magistrado disse em seu voto que o artigo 26 da Lei 6.835/76 deixa claro que as empresas de auditoria somente poderão auditar demonstrações financeiras de companhias de capital aberto caso registradas na CVM.

O artigo 3º, Lei 7.940/89, que determina que todas as empresas de auditoria devem pagar a taxa de fiscalização à autarquia, independentemente de auditarem empresas de capital aberto ou fechado, também se aplica ao caso.

"Ainda que o serviço seja prestado às companhias de capital fechado, não se afasta a exigência do registro e do recolhimento da taxa, pois, renove-se, tal comando está previsto", concluiu Faria em seu voto. Ele foi seguido por Napoleão Nunes Maia Filho, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina e Regina

Helena Costa, que é presidente da seção.

Os termos do voto do ministro Faria causaram dúvidas em advogados especialistas em mercado de capitais. Alguns deles disseram que a decisão abre espaço para interpretação no sentido de que qualquer empresa de auditoria, mesmo as de pequeno porte que não sejam registradas na CVM, tenham de pagar a taxa de fiscalização à autarquia, além de submeter-se às suas regras.

Ao JOTA, o órgão regulador do mercado de capitais reiterou, porém, que "empresas de auditoria de pequeno porte, que não tenham interesse em atuar no mercado de valores mobiliários e, por exemplo, auditar companhias abertas, não precisam se registrar perante a CVM".

"Porém, se o fizerem, independentemente de prestarem serviços de auditoria apenas para companhias fechadas ou qualquer outra instituição fora do âmbito de atuação da CVM, estarão sujeitas aos deveres correspondentes, inclusive o pagamento da taxa inerente ao registro", destacou a autarquia.

Poder de polícia

No entendimento da advogada Luciana Ibiapina Lira Aguiar, sócia do Bocater, Camargo, Costa e Silva, Rodrigues Advogados, como a CVM supervisiona o mercado de capitais, seu poder de polícia se estende a todos os participantes.

"Se o auditor audita fundos de investimento ou outras entidades que se submetam a supervisão do órgão regulador, ele também deve se submeter. O auditor é um gatekeeper, e por isso a CVM tem o direito/dever

de conhecer a sua atuação e fiscalizá-la", considera a advogada.

Vinicius Fadanelli, sócio da área de mercado de capitais do Souto Corrêa Advogados, avalia da mesma maneira.

"Quem é registrado deve atender integralmente às normas, inclusive pagar taxas, ainda que passe anos sem auditar uma companhia aberta. Nesse caso, poderia pedir o cancelamento do registro no regulador", falou o advogado.

Ele lembrou que há um importante segmento de auditoria fora do âmbito do mercado de valores mobiliários, que não está sujeito a registro/taxa/atendimento de normas da CVM.

"Uma série de sociedades, limitadas e anônimas fechadas, podem contratar os serviços de auditoria independente, por decisão de sua diretoria ou em decorrência de adoção de práticas avançadas de controles. Tais relações que ocorrem em um contexto completamente alheio ao mercado de valores mobiliários", afirmou Fadanelli.

O recurso especial tramitou sob o número 1.162.273.

Guilherme Pimenta - Repórter

**Site: <https://www.jota.info/tributos-e-empresas/mercado/empresas-de-auditoria-devem-pagar-taxa-a-cvm-decide-stj-14032019>**

# STJ retoma ações rescisórias da Eletrobras sobre empréstimos compulsórios

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (**STJ**) retomou nessa quarta-feira (13/03) a análise dos processos que discutem a possibilidade de a Eletrobras dividir com a União o valor de juros e correção monetária incidentes sobre empréstimos compulsórios sobre consumo de energia elétrica. Com o placar em dois votos a um em desfavor da companhia o julgamento foi suspenso por pedido de vista do ministro Sérgio Kukina.

A Eletrobras não informou qual seria o impacto de uma decisão favorável a ela pelo **STJ**. Dados do seu Formulário de Referência do 3º trimestre de 2018, porém, demonstram a dimensão da discussão: de acordo com o documento, a Eletrobras possui R\$ 18,1 bilhões provisionados para pagamento de eventuais derrotas em ações que discutem os critérios de atualização monetária dos valores relacionados a empréstimo compulsórios

Os ministros continuaram nessa quarta o julgamento dos Recursos Especiais (REsps) 1.583.323 e 1.576.254, que são analisados sob a sistemática dos recursos repetitivos. Isso significa que o que for decidido pelo **STJ** deverá ser seguido pelas instâncias inferiores em casos idênticos.

Tratam-se de ações regressivas, que podem ser propostas contra processos que transitaram em julgado. Por meio das rescisórias a Eletrobras tenta cobrar da União metade do que ela pagou a contribuintes após decisões judiciais que transitaram em julgado definindo à companhia a necessidade de pagamento de juros e correção monetária sobre a devolução de empréstimos compulsórios.

A sessão dessa quarta-feira teve início com o voto-vista do ministro Napoleão Nunes Mais Filho, que proferiu voto favorável à Eletrobras. O magistrado salientou que a União é parte nas ações que transitaram em julgado e agora estão sendo questionadas.

"Nesse caso temos uma sentença transitada em julgado contra a Eletrobras e a União", afirmou Maia Filho durante o julgamento.

Ainda, o ministro destacou dispositivos legais que possibilitariam a divisão dos valores pagos pela Eletrobras, dentre eles o artigo 283 do Código Civil. O

dispositivo define que "o devedor que satisfaz a dívida por inteiro tem direito a exigir de cada um dos co-devedores a sua quota, dividindo-se igualmente por todos a do insolvente, se o houver, presumindo-se iguais, no débito, as partes de todos os co-devedores".

Seria, segundo Maia Filho, a situação na qual se encontra a Eletrobras. Isso porque a companhia teria arcado sozinha com os valores definidos judicialmente, apesar de a União também ser parte nas ações relacionadas à incidência de juros sobre empréstimos compulsórios.

Até agora apenas Maia Filho se posicionou de forma favorável à Eletrobras. A ministra Assusete Magalhães e o ministro Mauro Campbell Marques defenderam a aprovação da tese de que "não há direito de regresso e, por tanto, não é cabível a execução regressiva proposta pela Eletrobras contra a união em razão da condenação das mesmas ao pagamento de diferenças na devolução do empréstimo compulsório sobre o consumo de energia elétrica ao particular contribuinte da exação".

Nessa quarta-feira Campbell Marques, que é relator do caso, rebateu a posição defendida por Maia Filho afirmando que "cada centavo desse empréstimo [compulsório] foi para a Eletrobras, e não para a União".

Nos casos concretos, os processos originalmente discutiam a necessidade de pagamento de juros e correção monetária aos contribuintes que propuseram as ações. Com a resposta positiva por parte da Justiça, e o montante pago ao contribuinte integralmente pela Eletrobras, a estatal e a União debatem a possibilidade de a dívida gerada pela decisão judicial ser dividida entre ambas.

O empréstimo compulsório foi instituído em 1962, com a criação da Eletrobras, e tinha como finalidade financiar a expansão do setor elétrico. A cobrança acontecia na conta de luz, como adicional, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas. Esse empréstimo foi cobrado até 1994, quando foi extinto pelo então presidente Itamar Franco.

A devolução dos valores ocorria, até 1977, na forma de títulos da Eletrobras pagos aos contribuintes, ou seja, a quem pagava a conta de luz. Após 1977, a

Eletrobras mudou a forma de pagar os valores e começou a dar ações aos credores, que passaram a ser acionistas.

No **STJ**, alguns contribuintes pedem o pagamento de diferenças de correção monetária e juros sobre o valor devido. Os valores que hoje em dia a companhia paga judicialmente são decorrentes de divergências quanto à correção monetária. A Eletrobras paga ainda hoje, em juízo, o acréscimo.

Bárbara Mengardo - Editora

**Site:** <https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/stj-eletrobras-emprestimos-compulsorios-14032019>

# Definição do prazo prescricional para redirecionamento de execução fiscal se arrasta no Judiciário

Desde 21.10.2010, quando o ministro Herman Benjamin submeteu o julgamento do Recurso Especial nº 1.201.993 à sistemática de recursos repetitivos no Superior Tribunal de Justiça ("**STJ**"), aguarda-se a definição do tema relacionado ao prazo para redirecionamento de Execução Fiscal para terceiros responsáveis por créditos tributários. O presente artigo terá como escopo analisar as teses existentes a respeito desse prazo, verificar a existência de tendência de entendimento no âmbito do **STJ** e expor a insegurança jurídica advinda da morosidade na prolação de uma decisão definitiva.

Embora as discussões a respeito do redirecionamento de Execuções Fiscal sejam ainda controvertidas, fato é que, de acordo com o Código Tributário Nacional ("CTN"), é possível realizar a cobrança do crédito tributário de um terceiro desde que sejam comprovadas as hipóteses de responsabilização. Sócios, diretores, administradores, adquirentes, sucessores, entre outros podem ser responsabilizados solidariamente pelo pagamento de determinado débito desde que cumpridos os requisitos legais.

Surge então a questão a respeito de qual seria o marco inicial do prazo prescricional para o redirecionamento de Execuções Fiscais a terceiros. O instituto da prescrição visa garantir a segurança jurídica para, em última instância, não deixar os devedores a mercê das idiossincrasias de seus credores. Em outras palavras, trazendo a questão para o ramo do Direito Tributário, caso a Fazenda Pública se mantenha inerte durante determinado lapso temporal definido em lei, tal ente público terá sua pretensão de exigir a cobrança de determinado tributo extinta após transcorrido o prazo definido em lei.

A esse respeito, o artigo 174 do CTN fixa que o a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva. Assim, se a Fazenda Pública não acionar o **Poder Judiciário**, visando ao adimplemento do crédito tributário que entende devido, dentro do prazo de cinco anos da constituição definitiva, o crédito em questão será extinto pela prescrição (inciso V, do artigo 156 do CTN).

Diante disso, a jurisprudência do **STJ** passou a tratar do tema a respeito desse prazo prescricional em relação aos terceiros responsáveis. Inicialmente, o posicionamento firmado pelo **STJ** foi no sentido de que o marco inicial da prescrição para o redirecionamento é a citação do devedor principal. Esse entendimento visa evitar a imprescritibilidade das dívidas fiscais, afinal, não estando o terceiro responsabilizado indicado quando da constituição definitiva do crédito tributário far-se-ia necessário encontrar um marco temporal claro para definição do momento em que se inicia a contagem do prazo prescricional.

Por outro lado, tendo em vista a adesão inicial à tese dos contribuintes, sobreveio, mais recentemente, a tese fazendária na qual o termo inicial para a contagem do prazo prescricional seria marcado pela constatação da dissolução irregular da empresa (uma das hipóteses de redirecionamento a terceiros previstas no CTN). A tese defendida pelos representantes fazendários é fundamentada na teoria da actio nata, segundo a qual apenas após verificada a hipótese de redirecionamento (dissolução irregular) seria possível falar em inércia do exequente 1 .

Ante a indefinição do tema, em 21.10.2010, o Ministro Herman Benjamin submeteu o julgamento do Recurso Especial nº 1.201.993, que trata justamente do marco inicial para o início do prazo prescricional para redirecionamento de execução fiscal. Neste caso, o Recurso Especial foi interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, contra decisão do Tribunal de Justiça local que impediu o Fisco Paulista de cobrar débitos de ICMS dos sócios da empresa executada.

Em sessão de 14.9.2011, o Ministro Relator proferiu seu voto reconhecendo que a aplicação da teoria da actio nata nos casos em que a dissolução irregular se dá após a citação do devedor originário. Ou seja, segundo o voto o Ministro Relator caso a dissolução irregular seja antecedente à citação, a marco inicial é a citação, caso a dissolução irregular seja posterior à citação o marco inicial é a dissolução irregular.

Ocorre que entre 2012 e 2017 foram apresentados votos com entendimentos diversos. O Ministro Mauro Campbell Marques seguiu o Relator. Já o Ministro

Napoleão Nunes Maia Filho apresentou voto negando provimento ao recurso, considerando que os cinco anos devem ser contados a partir da citação da companhia em relação às dívidas, mesmo que a dissolução ocorra posteriormente.

Por outro lado, a Ministra Regina Helena Costa, deu provimento ao Recurso Especial, mas apresentou entendimento diverso do Relator, levando em consideração conceitos relacionados à fraude à execução. Por fim, no último voto apresentado até o momento, o Ministro Gurgel de Faria negou provimento ao Recurso Especial, sob o enfoque de que o prazo prescricional seria de cinco anos contado do início do redirecionamento, desde que não ultrapasse o prazo de prescrição intercorrente. Após o voto em questão, pela terceira vez o Ministro Relator pediu vistas do processo e, desde então, aguarda-se o retorno do julgamento do caso.

Dado esse histórico, observa-se que após oito anos do início do julgamento e sete pedidos de vistas, não há qualquer indício de tendência daquilo que será definido pela **STJ**. Ainda se aguarda o voto de cinco ministros e, dos votos já proferidos, não é possível definir uma tendência, seja pelo fato de terem sido apresentadas teses distintas para o provimento ou improvimento do recurso, seja pelo fato do próprio relator ter retirado o caso em vistas, o que pode implicar alteração de seu entendimento.

Fato é que, considerando que o julgamento persiste por mais de oito anos, o que urge no momento, tanto para contribuintes, quanto para representantes das Fazenda Públicas, não é a prevalência da segurança jurídica fundada no marco indiscutível da citação do devedor ou a supremacia da teoria da actio nata. Dada a demora do julgamento, a urgência dos jurisdicionados reside em termos práticos tão somente na definição do tema.

Se o instituto da prescrição em julgamento visa à segurança das relações jurídicas, a demora do julgamento e da definição do tema, contraditoriamente, ofende frontalmente esse princípio constitucional. De um lado a Fazenda Pública fica de mãos atadas quanto a cobrança de seus créditos e é obrigada a buscar o adimplemento de débitos incertos, de outro, os contribuintes mantêm suas provisões e da mesma forma são obrigados a se defender de cobranças incertas.

Dado o longo tempo do julgamento, o posicionamento do **Poder Judiciário** perde sua importância. Ambas as partes desejam tão somente um resultado para que possam seguir em frente na gestão de seus créditos pendentes de uma decisão final a respeito do tema.

-----

Pedro Colarossi Jacob - Advogado no Pinheiro Neto Advogados. Aluno do Mestrado Profissional em Direito Tributário da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas.

**Site: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/pauta-fiscal/definicao-do-prazo-prescricional-para-redirecionamento-de-execucao-fiscal-se-arrasta-no-judiciario-14032019>**

# Ministros do TSE divergem sobre cassação de coligação por candidatas laranjas

O Tribunal Superior Eleitoral começou a discutir, nesta quinta-feira (14/3), um processo que envolve a cassação de todos os integrantes de uma coligação diante da constatação de uso de candidatas laranjas para cumprir a legislação que determina que pelo menos 30% dos candidatos devem ser do sexo feminino.

Corregedor-geral eleitoral, o ministro Jorge Mussi votou pela cassação da totalidade dos componentes da coligação. Sem ainda formalizar seu voto, Admar Gonzaga fez ressalvas a tese do colega. O julgamento, no entanto, foi suspenso a pedido do ministro Edson Fachin e ainda não há prazo para o caso ser retomado.

O plenário discute uma Ação de Investigação Judicial Eleitoral que trata da coligação para disputa a vereador de Valença do Piauí (PI) nas eleições municipais de 2016. A coligação "Nossa União É Com O Povo" sustenta que os adversários das coligações "Compromisso Com Valença I" e "Compromisso Com Valença II" apresentaram 29 candidaturas, sendo que cinco delas são laranjas só para cumprir a cota feminina, uma vez que tiveram votação inexpressiva, não praticaram atos de campanha e não tiveram gastos declarados em suas prestações de contas.

Ao analisar o caso, Mussi votou pela cassação de toda coligação sob argumento de que, em se tratando de eleições proporcionais, sem as candidaturas laranjas os partidos não teriam conseguido cumprir as exigências necessárias para participar do pleito, portanto, todo o conjunto de candidato acabou sendo beneficiado. O ministro, no entanto, considerou, que a sanção de inelegibilidade, no entanto, não poderia ser aplicada na mesma extensão.

"Diante dessas considerações, pelo meu voto, mantem-se a cassação de todos os candidatos que disputaram o pleito pelas duas coligações. No tocante à inelegibilidade e sua abrangência, consoante jurisprudência do **TSE**, a inelegibilidade constitui sanção personalíssima que se aplica apenas a quem cometeu, participou ou anuiu para a prática ilícita e não ao mero beneficiário".

Mussi ainda rejeitou estender a punição para prefeito e vice-prefeito.

Após o relator, Admar Gonzaga fez considerações, mas sem apresentar seu voto. O ministro indicou resistência a posição do colega. "Vamos condenar uma coligação inteira por conta de quatro pessoas? Com essa decisão, vamos frustrar os votos de centenas de pessoa. Nós estamos condenando muita gente. Estamos tornando inválidos os votos e frustrando por um tempo alargado a vontade do eleitor", disse.

Segundo Admar, o "comportamento desajustado com os princípios democráticos" de alguns candidatos não pode prejudicar todos os eleitos, alguns deles, mulheres.

Edson Fachin afirmou que o caso tem relevância ímpar e resolveu pedir vista para estudar melhor a questão.

O julgamento pode abrir um precedente e indicar posições da Corte para o escândalo envolvendo o ministro do Turismo Marcelo Álvaro Antônio que trata de supostas irregularidades no repasse de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha pelo PSL a candidatas a Assembleia Legislativa de Minas nas eleições de 2018. Álvaro Antônio nega irregularidades.

Márcio Falcão - Editor

**Site:** <https://www.jota.info/justica/ministros-do-tse-divergem-sobre-cassacao-de-coligacao-por-candidatas-laranjas-14032019>

## AO VIVO - Sessão do STF - 14/03/2019

O Supremo Tribunal Federal (**STF**) retoma, nesta quinta-feira (14/03), em sessão plenária, o julgamento de agravo regimental interposto no Inquérito (INQ) 4435, instaurado contra o deputado federal Pedro Paulo (DEM-RJ) e o ex-prefeito do Rio de Janeiro Eduardo Paes. O parlamentar responde por suposto recebimento de doações ilegais para campanhas que teriam ocorrido em 2010, 2012 e 2014.

O caso envolve também a questão sobre a competência para julgar crimes eleitorais conexos a crimes comuns. Na sessão de ontem, os ministros Marco Aurélio Mello e Alexandre de Moraes votaram para confirmar que compete à Justiça Eleitoral.

O ministro Edson Fachin, no entanto, abriu divergência e defendeu que haja divisão, ou seja, que crimes comuns sejam julgados pela **Justiça Federal** e os delitos eleitorais fiquem com a justiça especializada.

Com isso, se outros quatro ministros (Celso de Mello, Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski e Dias Toffoli) que já se manifestaram em decisões anteriores mantiverem posição favorável pela competência da Justiça Eleitoral, essa tese deve ser vitoriosa, impondo uma derrota à força-tarefa da Lava Jato.

Acompanhe a sessão desta quinta-feira ao vivo e pelo nosso twitter :

Redação JOTA - Brasília

**Site:** <https://www.jota.info/stf/ao-vivo-sessao-do-stf-14-03-2019-14032019>

# STJ e TJ-RS firmam acordo para melhorar sistema de precedentes

O Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul firmaram acordo de cooperação técnica para melhorar o sistema de precedentes e a gestão de processos.

A parceria não implica desembolso de recursos e tem vigência de 60 meses. O acordo prevê que o **STJ** deve ajudar o tribunal a criar propostas normativas visando a implementação das medidas de aprimoramento do sistema.

Além disso, o **STJ** deverá analisar todos os recursos indicados pelo tribunal de segunda instância como representativos de controvérsia antes da distribuição aos ministros. Também caberá à Corte disponibilizar material didático e fazer cursos relacionados a organização de precedentes, triagem processual, procedimentos de trabalho e elaboração de minutas de decisões para treinamento de servidores e colaboradores da corte gaúcha.

O TJ-RS, por sua vez, será responsável por organizar o núcleo de gerenciamento de precedentes e a comissão gestora de precedentes, e ainda ter o controle de processos suspensos por temas repetitivos, recursos representativos de controvérsia ou temas de incidente de assunção de competência no **STJ**, com a coleta de dados de aplicação de teses firmadas nos precedentes.

Outros oito tribunais já assinaram o termo de cooperação com o **STJ**: TJs do Distrito Federal, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Pará, Paraná, Bahia, e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Com informações da Assessoria de Imprensa do **STJ**.

**Site:** <http://www.conjur.com.br/2019-mar-14/stj-tj-rs-firmam-acordo-melhorar-sistema-precedentes>

# Veja como o STJ tem julgado crimes sexuais pela internet

Ainda que a violência contra a mulher praticada em ambientes virtuais seja tema relativamente novo para os tribunais brasileiros, o Judiciário tem participado ativamente das repercussões cíveis e criminais dessa espécie de crime on-line, que ganhou novos parâmetros após a introdução de inovações legislativas, como a Lei 12.737/12 e o Marco Civil da Internet, em 2014.

Mais recentemente, em 2018, foi publicada a Lei 13.772/18, que alterou a Lei Maria da Penha para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual de caráter íntimo e privado.

No Superior Tribunal de Justiça, os casos julgados até o momento referem-se principalmente a indenizações cíveis pela exposição não autorizada de imagens íntimas na internet, processos penais sobre crimes cometidos em ambiente on-line e discussões sobre a competência para o julgamento de ofensas na rede virtual.

## Imagens vazadas

Em 2017, a 4ª Turma fixou indenização de R\$ 114 mil a uma mulher que teve imagens íntimas vazadas na internet após ter sido fotografada sem autorização durante ato sexual com o seu namorado.

Segundo a mulher, o casal estava em um quarto privado, disponibilizado aos frequentadores de uma festa em São Paulo. Apesar de o espaço ser reservado e protegido (inclusive por seguranças), os namorados foram surpreendidos por duas pessoas, que os fotografaram e fugiram. Dias depois, as fotos foram compartilhadas na internet.

Relator do recurso na turma, o ministro Luis Felipe Salomão destacou que, nas hipóteses de compartilhamento virtual de imagens íntimas, a repercussão na internet aumenta o sofrimento das vítimas, pois, ao contrário dos acusados - que costumam permanecer anônimos -, elas têm sua privacidade devassada.

No caso dos autos, Salomão apontou que a exposição das fotografias trouxe transtornos imensuráveis e injustificáveis à vítima, violando diretamente o seu direito à intimidade.

Saliente-se que a conduta repreendida é aquilo que se conceituou sexting, forma cada vez mais frequente de violar a privacidade de uma pessoa, que reúne, em si, características de diferentes práticas ofensivas e criminosas. Envolve cyberbullying, por ofender moralmente e difamar as vítimas que têm suas imagens publicadas sem o consentimento e, ainda, estimula a pornografia infantil e a pedofilia em casos envolvendo menores, afirmou o ministro ao fixar a indenização por danos morais.

## Extorsão pela internet

Em 2017, o ministro Rogerio Schietti Cruz manteve a prisão preventiva de um jovem acusado de cometer crimes sexuais e extorsão contra mulheres e adolescentes pela internet. De acordo com os autos, ele utilizava redes sociais para compelir suas vítimas a enviar fotos e vídeos íntimos e depois exigia que elas lhe entregassem dinheiro e outros bens para não divulgar o conteúdo.

Ao analisar os argumentos da defesa no pedido de habeas corpus - como a primariedade, as condições socioeconômicas do réu e a residência fixa -, o ministro apontou evidências nos autos de que o acusado se aproveitou da vulnerabilidade das vítimas no ambiente virtual para exigir valores cada vez mais altos a cada ato de extorsão. Segundo a ação, as ameaças eram estendidas às famílias das vítimas.

Em relação ao argumento de que o acusado estaria trabalhando e teria condições socioeconômicas favoráveis, Schietti lembrou que os delitos dessa natureza são praticados independentemente dos aspectos pessoais e socioeconômicos do agente, já que estão diretamente relacionados ao comportamento sexista, comumente do gênero masculino.

De acordo com o ministro Schietti, impulsionados pela oportunidade do anonimato concedido pelo mundo virtual, que permite a criação de perfis falsos em redes sociais, esses indivíduos praticam atos de exploração do corpo feminino, levados a extremos como a prática (virtual ou presencial) de atos libidinosos, para a satisfação da própria lascívia.

## Intimidações por aplicativo

Nas hipóteses de ameaças por meio de redes sociais, como o Facebook, e aplicativos, como o WhatsApp, o juízo competente para o julgamento de pedido de medidas protetivas é aquele de onde a vítima tomou conhecimento das intimidações, por ser este o local de consumação do crime previsto pelo artigo 147 do Código Penal.

Esse foi o entendimento da 3ª Seção ao fixar, em março de 2018, a competência da comarca de Naviraí (MS) para a análise de pedido de concessão de medidas protetivas em favor de mulher que teria recebido mensagens de texto com ameaças pelo WhatsApp e Facebook de pessoa residente em Curitiba.

Segundo os autos do Conflito de Competência 156.284, primeiro houve violência física contra a mulher na capital paranaense, com a consequente prisão do agressor. Após ter sido colocado em liberdade, o homem teria enviado mensagens ameaçadoras à mulher por meio das plataformas digitais.

Inicialmente, o juízo de Naviraí havia declinado de sua competência para a análise do caso porque o homem morava em Curitiba e da cidade partiram as supostas ameaças. Ao receber os autos, o juízo de Curitiba suscitou o conflito negativo de competência.

O ministro Ribeiro Dantas, relator do conflito, destacou que o artigo 70 do Código de Processo Penal estabelece que a competência será, em regra, determinada pelo lugar em que se consumar a infração. E o crime de ameaça, tipificado pelo artigo 147 do Código Penal, consuma-se no momento em que a vítima toma conhecimento da provocação.

Independentemente do local em que praticadas as condutas de ameaça e da existência de fato anterior ocorrido na comarca de Curitiba, deve-se compreender a medida protetiva como tutela inibitória que prestigia a sua finalidade de prevenção de riscos para a mulher, frente à possibilidade de violência doméstica e familiar, concluiu o ministro ao fixar como competente a comarca de Naviraí.

#### Ameaças via Facebook

Em outro conflito de competência, a 3ª Seção estabeleceu na **Justiça Federal** a atribuição de julgar um caso de ameaça em que o suposto criminoso, que vive nos Estados Unidos, teria utilizado o Facebook para intimidar uma mulher residente no Brasil.

Nos autos que deram origem ao conflito, a mulher pleiteou a fixação de medidas protetivas no âmbito da

Justiça estadual em razão de supostas ameaças sofridas, por meio do Facebook, por homem com quem manteve relacionamento quando realizou intercâmbio nos Estados Unidos.

Ao analisar os autos, a Justiça estadual entendeu que competiria à **Justiça Federal** processar e julgar crimes previstos em convenção internacional quando o delito tiver início fora do país e resultado no Brasil, conforme o artigo 109 da Constituição Federal. Entretanto, a **Justiça Federal** de primeiro grau determinou a redistribuição dos autos à Justiça estadual por concluir, entre outros fundamentos, que as convenções internacionais tratadas nos autos não preveem nenhum tipo penal referente à violência doméstica.

Entre os tratados internacionais, estão a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher e a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

Com base em entendimento do Supremo Tribunal Federal, a 3ª Seção concluiu que, embora as convenções firmadas pelo Brasil em temas ligados ao combate à violência contra a mulher não tipifiquem o crime de ameaça, a Lei Maria da Penha, que prevê a fixação de medidas protetivas, concretizou o dever assumido pelo país de proteção à mulher contra toda forma de violência.

Ademais, no caso concreto é evidente a internacionalidade das ameaças que tiveram início nos EUA e, segundo relatado, tais ameaças foram feitas para a suposta vítima e seus amigos, por meio da rede social de grande alcance, qual seja, pelo Facebook, afirmou o relator do conflito de competência, ministro Joel Ilan Paciornik. Com informações da Assessoria de Imprensa do **STJ**.

**Site:** <http://www.conjur.com.br/2019-mar-14/veja-stj-julgado-crimes-sexuais-internet>

# Ação de execução de título extrajudicial pode incluir parcelas a vencer

Em ação de execução de título extrajudicial, é possível incluir as parcelas a vencer no curso do processo no débito exequendo. A decisão é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao reformar acórdão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul.

O recurso foi apresentado por um condomínio após o TJ-RS, nos autos de execução de título extrajudicial promovida em desfavor de três condôminos, negar a inclusão das cotas condominiais a vencer no curso da ação executiva. Segundo o TJ-RS, a inclusão dessas parcelas violaria o contraditório e a ampla defesa.

No **STJ**, o condomínio alegou ser possível a inclusão de cotas condominiais a vencer no decorrer da execução, uma vez que o CPC/2015 prevê a aplicação subsidiária das disposições do processo de conhecimento ao processo de execução.

Segundo o relator, ministro Marco Aurélio Bellizze, a peculiaridade do caso está no fato de que o condomínio ajuizou ação de execução de título extrajudicial, e não ação de cobrança, buscando o pagamento das cotas em atraso e daquelas que vencessem no curso do processo.

No entanto, explicou o ministro, embora o artigo 323 do CPC/2015 se refira à tutela de conhecimento, é possível aplicá-lo ao processo de execução, a fim de permitir a inclusão das parcelas a vencer no débito exequendo, até o cumprimento integral da obrigação no curso do processo.

Isso porque o artigo 771 do CPC/2015, que regula o procedimento da execução fundada em título extrajudicial, permite, em seu parágrafo único, a aplicação subsidiária das disposições concernentes ao processo de conhecimento à execução, dentre as quais se insere a regra do aludido artigo 323, apontou.

O relator observou ainda que, tal como ocorre no caso analisado, o artigo 780 do CPC/2015 estabelece que o exequente pode cumular várias execuções, ainda que fundadas em títulos diferentes, quando o executado for o mesmo e desde que para todas elas seja competente o mesmo juízo e idêntico o procedimento.

Bellizze lembrou que o mesmo entendimento foi firmado em agosto de 2017 durante a I Jornada de

Direito Processual Civil do Conselho da **Justiça Federal**, cujo Enunciado 86 estabelece que as prestações vencidas até o efetivo cumprimento da obrigação incluem-se na execução de título executivo extrajudicial (artigos 323 e 318, parágrafo único, do CPC).

A discussão concernente às cotas condominiais em atraso (vencidas), que justificou o ajuizamento da ação de execução, é exatamente a mesma em relação às cotas que se vencerem no curso do processo. Em outras palavras, as parcelas cobradas - vencidas e vencidas - são originárias do mesmo título, ou seja, da mesma relação obrigacional, havendo diferença apenas em relação ao momento da inadimplência do executado, se antes da propositura da ação ou no curso dela, ressaltou.

Ao dar provimento ao recurso, por unanimidade, a 3ª Turma determinou a inclusão das cotas condominiais a vencer na ação de execução ajuizada pelo recorrente. Com informações da Assessoria de Imprensa do **STJ**.

REsp 1.759.364

Site: <http://www.conjur.com.br/2019-mar-14/execucao-titulo-extrajudicial-incluir-parcelas-vencer>

# Fux mostra benefícios e questionamentos da inteligência artificial no Direito

Os sistemas de Inteligência Artificial trazem diversos benefícios à prática do Direito, especialmente em relação à automatização de atividades repetitivas, proporcionando maior agilidade e precisão. Entretanto, os impactos que as novas tecnologias vêm produzindo na sociedade igualmente levantam uma série de questionamentos ético-jurídicos na seara regulatória.

A avaliação é do ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, que elaborou um ensaio sobre o reflexo da Inteligência Artificial no Direito. O material seria apresentado em palestra nos Estados Unidos, à qual, por problemas pessoais, o ministro não pôde comparecer.

Fux divide seu trabalho em três partes: o alcance e o escopo da aplicação da Inteligência Artificial no mundo jurídico; desafios e problemas éticos relacionados à regulação dessas novas tecnologias; e exemplos de sucesso da aplicação dessa tecnologia no Judiciário brasileiro.

Em relação ao primeiro tópico, o ministro aponta alguns casos de como a Inteligência Artificial tem sido aplicada no mundo jurídico, como o advogado-robô Ross, criado pela IBM e usado por uma das maiores bancas dos Estados Unidos, a Baker (ii) a proteção de Direitos Autorais e a produção de obras por máquinas; (iii) a noção de devido processo legal e de isonomia perante possíveis vieses algorítmicos; (iv) o direito à privacidade e a utilização de dados pessoais por sistemas de Inteligência Artificial.

Não há dúvida de que quanto mais autônomo for o robô, menos poderá ser encarado como um simples instrumento nas mãos de outros intervenientes, como o fabricante, o operador, o proprietário, o utilizador, etc, diz o ministro ao falar sobre responsabilidade civil.

Quanto aos direitos autorais, o Fux destaca que práticas como pintura ou composição de música e textos, que foram fruto exclusivo do intelecto humano, cada vez mais têm sido delegadas aos computadores. Nessas hipóteses, questiona, a quem pertencem os direitos autorais dessas obras?

No Brasil, explica, segundo a Lei de Direitos Autorais, somente pode ser considerado autor de uma obra a pessoa física que a produziu. Dessa forma, o robô não

poderia ser o autor dessas.

O uso de algoritmos também é abordado pelo ministro, que cita o uso de uma ferramenta pelo **Poder Judiciário** nos Estados Unidos que calcula a probabilidade de algum indivíduo ser reincidente, bem como sugere qual tipo de regime/supervisão ele deveria receber na prisão.

Durante o julgamento do uso desse software, o então Advogado-Geral da União dos EUA, Eric Holder, afirmou que estudos vêm se preocupando cada vez mais com a existência de vieses algorítmicos em relação a tais sistemas de inteligência artificial, em especial no tocante ao quesito raça.

Em face de os vieses se apresentarem como uma característica intrínseca do pensar humano, pode-se concluir, de igual modo, que um algoritmo criado por seres humanos enviesados provavelmente padecerá do mesmo mal, não de forma proposital, mas em decorrência das informações fornecidas ao sistema. Dessa maneira, surgem os chamados vieses algorítmicos, que ocorrem quando as máquinas se comportam de modos que refletem os valores humanos implícitos envolvidos na programação, então, enviesando os resultados obtidos, explica o ministro.

O último ponto comentado por Fux em relação a ética e direitos fundamentais trata da privacidade dos dados pessoais e o comércio desses dados.

Já sabemos que existem programas que conseguem perceber nossos padrões de comportamento na internet (o que pesquisamos, o que compramos, quais são os nossos interesses). Essa habilidade, conhecida como pattern recognition, torna a fronteira entre a vida pública e privada cada vez mais tênue, e, muitas vezes, acabamos compartilhando informações sem consentir, afirma.

Por esse motivo, conta o ministro, o Brasil promulgou a Lei 13.709 (Lei de Geral de Proteção de Dados) dispondo sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

## Exemplos de sucesso

Na última parte de seu ensaio, Fux apresenta casos em que a inteligência artificial tem sido bem aplicada no Judiciário brasileiro. Entre eles, cita o robô Victor, usado pelo Supremo Tribunal Federal.

O projeto, explica, se utiliza justamente do mecanismo de aprendizado de máquina (machine learning) a fim de dinamizar a avaliação do enquadramento dos recursos em relação aos principais temas de repercussão geral fixados pelo tribunal, bem como separar e classificar as peças mais relevantes do processo judicial.

Entre as funções do robô está separar e classificar as peças processuais mais utilizadas nas atividades do **STF**. Somente nesse ponto, a máquina consegue fazer em 5 segundos um trabalho que antes era feito por servidores em aproximadamente 30 minutos, representando grande economia na alocação de tempo de trabalho dos servidores especializados.

Outra função desempenhada pelo robô é identificar a incidência dos temas de repercussão geral mais comuns. Esse é outro ponto em que a tecnologia é avaliada com sucesso por Fux. Segundo o ministro, nesse ponto, o robô auxilia na resolução de cerca 10 mil recurso extraordinários que chegam ao **STF**.

Cumpra ressaltar, entretanto, que a máquina não decide, tampouco julga. Afinal, isso é atividade humana. Em verdade, o objetivo do projeto é que as máquinas treinadas atuem em camadas de organização dos processos auxiliando com que os responsáveis pela análise dos recursos possam identificar os temas relacionados de forma mais clara e consistente, isto é, o intuito é auxiliar e não substituir os servidores, esclarece.

Clique aqui para ler a íntegra da palestra de Fux.

**Site:** <http://www.conjur.com.br/2019-mar-14/fux-mostra-beneficios-questionamentos-inteligencia-artificial>

# Juízes debatem em São Paulo combate à corrupção e justiça criminal

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, fará a palestra de abertura do Terceiro Encontro do Fórum Nacional de Juízes Criminais (Fonajuc), em São Paulo, de 4 a 6 de abril.

O tema do evento é "Combate à corrupção, sistema de justiça criminal e **Poder Judiciário**".

O encontro será realizado na Apamagis (Associação Paulista de Magistrados). O presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Manoel de Queiroz Pereira Calças, fará mensagem de abertura.

O juiz Fausto De Sanctis, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, falará sobre "Estratégias de enfrentamento à corrupção", no painel sobre enfrentamento ao crime organizado.

O juiz de direito Edu Perez, de Goiás, presidirá mesa-redonda com jornalistas. Serão debatedoras as juízas Karen Shubert Reimer, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e as desembargadoras paulistas Erika Brandão e Carolina Nabarro.

Antes do encerramento, está previsto um debate restrito a juízes e desembargadores, no painel intitulado "Pauta Sigilosa". O painelista é o desembargador Edison Aparecido Brandão, do Tribunal de Justiça de São Paulo.

**Site:** <https://blogdofred.blogfolha.uol.com.br/?p=43088>

# STF suspende lei do Rio que obrigava perita a atender meninas vítimas de estupro

**Reynaldo Tuollo Jr.**

O plenário do **STF** (Supremo Tribunal Federal) concedeu uma liminar (decisão provisória) para suspender um trecho de uma lei estadual do Rio de Janeiro que previa que meninas e adolescentes vítimas de estupro tivessem que ser obrigatoriamente examinadas por peritas mulheres.

A ação de inconstitucionalidade foi ajuizada pela **PGR** (Procuradoria-Geral da República), que argumentou que a obrigatoriedade estava impedindo menores de idade do sexo feminino de ter acesso à Justiça, porque o estado não tem um número suficientes de peritas mulheres e, sem a perícia, não há investigação dos crimes.

Dodge afirmou, na sessão na manhã desta quarta (13), que o espírito da norma é bom. "A questão é que a realidade da estrutura dos serviços periciais Rio de Janeiro e a grande frequência da prática de crimes dessa natureza, sobretudo com relação a vítimas muito jovens, leva à circunstância de que essa lei está produzindo um efeito inesperado", disse a procuradora-geral.

"As vítimas de estupro, quando são conduzidas ao serviço pericial, têm a perícia recusada porque os médicos peritos dizem que estão impedidos de fazer o exame por conta dessa lei. Isso tem levado à situação que podemos qualificar de dificuldade de acesso à Justiça", afirmou.

"É preciso confrontar as normas em abstrato com as possibilidades e limites do mundo real. No mundo real, infelizmente, não existem legistas mulheres no Rio de Janeiro em quantidade suficiente para fazer cumprir a norma", disse o ministro Luís Roberto Barroso, acompanhando o relator.

Todos os ministros presentes na sessão votaram pela concessão da liminar, que suspende o trecho da lei até que o tribunal analise o mérito da questão.

Como noticiou a Folha nesta quarta, muitas meninas, diante da falta de peritas, deixavam desistiam da investigação. A Polícia Civil não informou quantos legistas existem no estado nem qual é a proporção feminina -funcionários estimam que elas representem cerca de 20% do efetivo. Quase 70% das 4.173

vítimas de estupro no RJ em 2017 tinham menos de 18 anos.

"É algo que está acontecendo diariamente. A vítima chega e, quando não tem médica, temos que orientar que ela vá para a capital, mas na prática muitas acabam desistindo", disse Raphael Câmara, conselheiro do Cremerj e perito no IML de Niterói, na região metropolitana.

**Site:** <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/03/stf-suspende-lei-do-rio-que-obrigava-perita-mulher-a-atender-meninas-vitimas-de-estupro.shtml>

# Mais do que meter a colher, precisamos denunciar

Caro leitor,

Isabela morreu aos 19 anos. Vítima de abuso e agressão, teve o corpo incendiado pelo namorado, na região metropolitana de São Paulo. Elaine, de 55, sobreviveu a quatro horas de espancamento, no Rio, crime praticado por um homem com quem se relacionava havia meses pela internet. Aquele era o primeiro encontro dos dois fora do mundo virtual. Alana tinha 25 quando foi esfaqueada quatro vezes pelo marido, que na sequência ateou fogo no corpo dela. O crime ocorreu em Minas, na casa onde também estava a filha dos dois, um bebê.

Reler essas histórias causa dor, eu sei. E indignação. São histórias violentas, como a maioria dos casos de feminicídio. Crimes que estão intimamente associados a uma expectativa de domínio do homem em relação à mulher. Na cabeça dos criminosos, afrontas a esse pretenso poder masculino são passíveis de punição e, em última instância, de aniquilação. Porque os feminicídios têm, sim, a característica de procurar exterminar a mulher e também os traços do que é feminino. Rostos, seios e ventres são repetidamente atacados, em golpes destinados à pessoa em si, mas também a todas do nosso gênero.

No início da semana, conversei com a delegada Raquel Kobashi Gallinati, primeira mulher a ocupar a presidência do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo. Raquel reforça a associação desse tipo de violência ao forte traço da cultura patriarcal e machista que ainda existe na sociedade brasileira. "Quando a mulher nega determinados papéis que antes eram atribuídos a ela, existe essa reação muitas vezes violenta, criminosa", reiterou a delegada. "A quebra de padrões que vivenciamos, em que as mulheres são autônomas financeira e emocionalmente, é uma nova conjuntura social que estamos passando." Por outro lado, Raquel também vê um movimento de maior resistência por parte das mulheres, que estão se impondo mais e sabem que não precisam sofrer violência de forma solitária.

Ainda não contamos com um quadro completo sobre os feminicídios no País. A Lei do Feminicídio é de 2015 e somente no ano seguinte foram publicadas as diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar casos de violência contra mulher. Mas o que as estatísticas mostram é um cenário alarmante. Entre

2016 e 2018, o número de processos de feminicídio no País cresceu 34%, passando de 3.339 para 4.461 casos. Os dados são do relatório publicado agora em março pelo **Conselho Nacional de Justiça**.

O aumento de casos também pode ser verificado nos boletins de ocorrência (BOs) da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo. Com base neles, o Estadão Dados constatou em 2018 alta de 12,9% nesse tipo de crime, em comparação com o ano anterior. Nada menos que uma mulher assassinada a cada 60 horas no Estado. Só por ser mulher.

Segundo especialistas, parte desse aumento até pode ser explicado pela mudança na forma como os casos são registrados. Mas apenas parte, ressaltam. Se referem a crimes que antes entravam nas estatísticas de homicídio e passaram a ser corretamente tipificados como feminicídio. Homicídio é o assassinato de Marielle Franco, cuja investigação se arrasta há exato um ano. Feminicídio é a morte de Isabela Miranda de Oliveira, enterrada em 8 de março, Dia Internacional da Mulher.

Em um contexto preocupante como o atual, é preciso ter estratégias para evitar os crimes, mas também promover mudanças sociais e combater a cultura do "em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher". Mais do que meter a colher, temos de denunciar. Situações recorrentes de abuso e agressão podem ser notificadas ao 180. Para casos urgentes, a recomendação é utilizar o 190, da Polícia Militar. A denúncia não depende da vítima. Pode ser feita por parente, vizinho, desconhecido. Foi a denúncia de moradores que salvou a vida de Elaine Caparróz, no Rio. Eles ouviram o pedido de socorro e partiram para a ação.

Mas em muitos casos esses gritos são abafados por anos. Seja porque a mulher tem medo ou mesmo sente vergonha de estar naquela situação. Ou porque acredita que o companheiro vai mudar de comportamento. A demora para romper o ciclo de silêncio pode ser fatal.

Alana foi submetida a essa escalada de violência. Um roteiro que começa aos poucos, com demonstração de posse, isolamento da vítima do convívio social, agressões verbais e psicológicas. Mas que costuma evoluir para violência física e assassinato, se não for

impedido. São as tragédias anunciadas, ressaltam especialistas em feminicídio. Observação amparada também pelos números: no País, 3 em cada 10 mulheres que morreram por causas ligadas à violência já eram agredidas frequentemente, de acordo com o Ministério da Saúde.

Os sinais de alerta sobre os primeiros abusos domésticos são tão reconhecíveis que possibilitaram a criação do Jogo do Espelho, por meio do qual as mulheres podem refletir sobre violências cotidianas e, assim, tomar coragem para procurar ajuda. A iniciativa foi da major Denice Santiago, fundadora da Ronda Maria da Penha da Polícia Militar da Bahia (PM-BA).

Quando conseguem notar que se encontram diante de uma clara situação de violência, seja física ou psicológica, as jogadoras avançam casas. Caso contrário, precisam voltar algumas posições. O jogo de tabuleiro também mostra a rede de proteção disponível para a mulher.

A corporação também desenvolve, desde 2015, a Ronda para Homens. Criada para sensibilizar e capacitar homens que residem em territórios vulneráveis à violência em Salvador, a iniciativa foi premiada no Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ações para reeducar agressores são justamente o aspecto menos cumprido da Lei Maria da Penha. A própria Maria da Penha diz isso.

Para a delegada Raquel, é preciso quebrar a tradição de banalização violência contra a mulher no País. "Não bastam novos e mais contundentes ordenamentos jurídicos. Precisamos de mudanças culturais e educativas", diz Raquel. "A sociedade tem de entender que a mulher não pode ser coisificada. Parece simples, mais ainda é algo complexo nos dias atuais."

A entrevista completa com a presidente do Sindicato dos Delegados estará disponível na próxima semana, em Capitu, site criado pelo Estadão em dezembro para lançar um olhar feminino sobre assuntos atuais. De política, economia e esportes a questões de gênero e comportamento. Até porque todo assunto é assunto de mulher.

**Site: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,mais-do-que-meter-a-colher-precisamos-denunciar,70002754833>**

# Reinaldo Azevedo

Há uma fantasia em curso, plantada pela Lava Jato, mais uma, segundo a qual só os procuradores e juizes alinhados com a causa - e a Força Tarefa é hoje uma causa política - são capazes de fazer Justiça no Brasil. Ou é assim, ou eles gritam: Querem acabar com a Lava Jato . Há quase cinco anos, diga-se, esse mantra é repetido. Quando a Procuradora-Geral da República recorre ao Supremo contra a fundação de direito privado que Deltan Dallagnol queria criar com grana da Petrobras, um troço absurdo e ilegal, a gente ouve: Querem acabar com a Lava Jato . Deltan quer ser procurador-geral da República, mas não é subprocurador-geral, condição para o cargo. E então se grita: Querem acabar com a Lava-Jato . Esse país que aí está é uma invenção da. Lava Jato! Qual é o ponto agora? Estabelece o Inciso II do Artigo 35 do Código Eleitoral:

Compete aos juizes processar e julgar os crimes eleitorais e os comuns que lhe forem conexos, ressalvada a competência originária de Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais .

Alguma dúvida sobre o que vai escrito acima? Acho que não. É o que dispõe a lei. Se há uma acusação original de crime eleitoral - caixa dois, por exemplo - e crimes conexos dele derivados, a competência é do juiz eleitoral para o conjunto da obra. Ora bolas, tanto a lei é essa que Sérgio Moro, em seu pacote, propôs justamente a divisão: fica na Justiça Eleitoral o que é propriamente eleitoral e migra para outra seara o que não for.

Pergunta óbvia: por que Moro proporia mudar a lei não fosse essa a lei?

O Supremo está votando justamente um recurso que pede o. cumprimento da lei. E os procuradores da Lava Jato, liderados por Deltan Dallagnol, decidiram sair gritando. como é mesmo? Aquela frase conhecida: Estão querendo acabar com a Lava Jato . Diogo Castor, membro da turma, escreveu um artigo para um site em que acusa os ministros do Supremo de querer dar um golpe na operação. Dias Toffoli, presidente do tribunal, resolveu enviar uma representação contra ele à Corregedoria do **Ministério Público**. Faz muito bem!

É preciso que se entenda: trata-se de fazer valer a lei ou não. E a lei existe. Tanto é que Moro quer mudá-la. Ocorre que a Lava Jato trabalha com uma lógica semelhante à de captura de reféns. Ou são seus procuradores e juizes alinhados - das varas criminais federais - a julgar o que eles querem que seja julgado,

ou, então, não há Justiça.

Seu trabalho é facilitado porque a imprensa comprou a tese.

Até agora, votaram três ministros: Marco Aurélio, que é o relator, e Alexandre de Moraes reconheceram, ora vejam, a validade do que está na lei! Não é mesmo um espanto? Afinal, não está escrito que compete aos juizes processar e julgar os crimes eleitorais e os comuns que lhe forem conexos ? Está! E como é que ministros do Supremo ousam votar de acordo com a lei, né?

Ocorre que a Lava Jato gosta de quem vota de acordo com a sua vontade, atenda ou não aos fundamentos legais. E Edson Fachin pode fazer isso pela turma. E fez. Ele, claro!, falou sobre a seriedade e hombridade dos juizes eleitorais, mas escolheu o fatiamento, como, aliás, pede a Procuradoria-Geral da República.

Estima-se que a lei vá ganhar, e a Lava Jato, perder. E não! Não vai triunfar a impunidade. Ou já se conhece a decisão dos juizes eleitorais? A menos que alguém possa exibir o que nem existe ainda. Tendem a votar com Marco Aurélio e Alexandre de Moraes ao menos os ministros Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes, Celso de Mello e Dias Toffoli, perfazendo seis dos 11 votos. Estima-se que Roberto Barroso e Cármen Lúcia se alinhem com Fachin. Rosa Weber e Luiz Fux são votos ainda tidos como incertos.

Preste atenção, leitor! Caso isso aconteça, a Lava Jato, com efeito, será derrotada, mas a lei sairá vitoriosa, a menos que se ofereça uma leitura alternativa para o que está no texto.

Digo de novo para quem ainda não entendeu: não fosse essa a lei, por que Moro proporia mudança, que é justamente o que pretende a Lava Jato? Ora, se o Congresso aprovar a alteração, então que se faça. Enquanto não, então é não.

E é mentira, simples assim, que se terá, então, a vitória da impunidade. Trata-se apenas de mais um mantra do lava-jatismo, que deu à luz o país que aí está. Tudo a favor do combate à corrupção. Tudo contra uma Força Tarefa que faz política.

PS: A Lava Jato, de resto, está doidinha para perder. Não vê a hora de mudar de assunto. Quem sabe esqueçam, por ora, a mandracaria da tal fundação enquanto a turma sai gritando por aí: Impunidade! E se

decreta mais uma fatwa contra os ministros do Supremo. Pouco importa o que querem esses Varões de seu Plutarco pessoal. Tem de triunfar o que está na lei. Dallagnol, o dublê de procurador e youtuber, é bom nisso.

**Site:**

***<http://reinaldoazevedo.blogosfera.uol.com.br/2019/03/14/sim-a-lava-jato-pode-perder-hoje-no-stf-venceria-a-lei-nao-a-impunidade/>***

## Blog do Josias

A força-tarefa de Curitiba negocia com a Advocacia-Geral da União e a Petrobras uma nova destinação para os R\$ 2,5 bilhões provenientes do acordo firmado entre a estatal e a Lava Jato. Em vez de criar uma fundação, cogita-se agora destinar a verba para um novo fundo federal anticorrupção. Algo que depende da concordância do Executivo e da aprovação do Legislativo. Nos próximos dias, a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União serão consultados para saber se concordam com a ideia.

Em nota redigida na noite desta quarta-feira (13), os procuradores explicaram a mudança de estratégia. Para facilitar o entendimento, o texto tem o formato de pergunta e resposta. Vão reproduzidas abaixo quatro interrogações que esmiúçam a ideia de trocar a fundação, cuja estruturação foi suspensa, por um novo fundo:

- Por que a Lava Jato suspendeu os procedimentos para a constituição da fundação?

Diante do debate social existente sobre o destino dos recursos, a força-tarefa entendeu por bem manter diálogo com outros órgãos na busca de soluções ou alternativas que eventualmente se mostrem mais favoráveis para assegurar que os valores sejam usufruídos pela sociedade brasileira, assim como para dar maior segurança jurídica ao que for decidido por esses órgãos acerca da forma de destinação dos recursos. A Lava Jato vem, nesse sentido, mantendo tratativas com a Advocacia-Geral da União e a Petrobras. Também serão consultados a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União. Uma das soluções que poderá ser sugerida ao Poder Executivo é a criação por lei de um fundo federal anticorrupção que pudesse ter seus recursos aplicados sem contingenciamento.

- O que acontece com os recursos enquanto eles não recebem uma destinação?

Durante o período em que serão realizados os estudos e consultas a outros órgãos para identificar a melhor forma de destinar os recursos em prol da sociedade, os valores que seriam pagos aos Estados Unidos pela Petrobras estão depositados em conta judicial vinculada à 13ª Vara Federal de Curitiba, com rendimento pela SELIC.

- A atribuição para fazer o acordo com a Petrobras é da força-tarefa dos procuradores da Lava Jato?

Sim. Procuradores têm competência para atuar nos casos criminais de corrupção envolvendo a Petrobras, nas cooperações jurídicas internacionais dos casos de sua competência e em causas envolvendo direitos difusos e coletivos da sociedade, por força da Constituição e de diversas leis, como a Lei da Ação Civil Pública. Além disso, a Força-Tarefa em Curitiba tem atribuição para atuar em todos os casos envolvendo o esquema criminoso na Petrobras, tanto para os casos criminais quanto para os reflexos cíveis do caso, a exemplo do ICP já mencionado. A procuradoria-geral da República não tem competência para atuar nessas matérias, que são de atribuição da primeira instância.

- Após a suspensão da fundação, quais as possibilidades a partir de agora?

A Força-Tarefa da Lava Jato em Curitiba já está mantendo conversas com a Advocacia-Geral da União e irá buscar também a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União para encontrar a melhor alternativa para a destinação desses recursos no Brasil, evitando-se qualquer risco de o dinheiro precisar retornar aos Estados Unidos.

Dentre as possibilidades aventadas, está sugerir aos Poderes Executivo e Legislativo a criação de um Fundo Federal Anticorrupção. Esse fundo poderia ser gerido de maneira semelhante ao Fundo Federal de Direitos Difusos, porém com a aplicação de recursos voltada mais diretamente a práticas anticorrupção e à recomposição de direitos fundamentais lesados pela corrupção, como a saúde e a educação. Espera-se, ainda, que possam ser criadas regras que evitem o contingenciamento dos recursos, garantindo-se que os valores aportados ao fundo possam ser efetivamente aplicados em favor da sociedade e não se contrarie a razão pela qual o dinheiro foi destinado ao Brasil.

Uma solução que conte com a concordância de MPF, Petrobras, AGU, CGU e TCU será também mais benéfica para a sociedade brasileira, pois evitará outros questionamentos e possibilitará, enfim, que os valores revertam à sociedade.

Na mesma nota, os procuradores de Curitiba contestaram o pedido da procuradora-geral da República Raquel Dodge para que Supremo Tribunal Federal anule o acordo celebrado entre a Petrobras e a Lava Jato, que resultaria na criação da fundação. Sustentam que a eventual anulação impediria o uso do

dinheiro em benefício da sociedade brasileira. Os R\$ 2,5 bilhões iriam para o Tesouro dos Estados Unidos. Abaixo, cinco perguntas que tratam do embate entre Dodge e a Lava Jato:

- É procedente a alegação da ADPF [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental] proposta pela Procuradoria-Geral da República de que o acordo feito teve natureza administrativa e que só ela poderia atuar nesse tipo de situação, afirmando, por exemplo, que os membros da Força-Tarefa, assumiram compromissos administrativos e financeiros pelo **Ministério Público Federal**, falando pela própria instituição sem poderes para tanto ?

Não. A premissa da procuradora-geral está equivocada. Quando a procuradora-geral alega que a atuação foi administrativa, está afirmando que a atividade se deu fora das atribuições do cargo, supondo que os procuradores atuaram na gestão administrativa do MPF, isto é, naquilo que se chama de atividade-meio, como quando há um contrato para a compra de material de escritório. Contudo, nenhum compromisso administrativo ou financeiro que pudesse resultar em gastos ou na necessidade de investimentos por parte do MPF, ou ainda no recebimento de recursos pelo MPF sem previsão orçamentária, foi assumido pela força-tarefa Lava Jato no acordo celebrado com a Petrobras.

Como explicado pormenorizadamente acima, o acordo foi celebrado no exercício da atividade-fim dos membros do **Ministério Público**, que têm atribuição Constitucional e legal para atuar na composição de danos civis (prevista, por exemplo, na LC 75/93 na Lei da Ação Civil Pública), para atuar nos casos vinculados à Lava Jato e para atuar no inquérito civil público já mencionado. Ainda, a atribuição dos procuradores nesses casos é notória e sua competência legal para atuar no ICP foi reconhecida oficialmente em decisão da própria procuradora-geral da República.

- A ADPF sugere que os 80% do valor da punição norte-americana poderia ficar no Brasil em decorrência dos próprios termos do acordo da Petrobras, sem necessidade de intervenção da força-tarefa da Lava Jato. Isso é procedente?

A suposição está, novamente, equivocada. Como se disse anteriormente, o pagamento feito pela Petrobras não pode ser uma liberalidade, ou doação, mas sim resultado de uma demanda jurídica relacionada ao esquema de corrupção. É necessária a ação de um órgão com poder de cobrar valores devidos, ou a título de punição, ou a título de indenização. Ou seja, o valor deve ser pago em razão da atuação de um órgão estatal com poder de cobrar valores devidos em razão

do esquema de corrupção. O pagamento no Brasil não poderia distorcer a natureza sancionatória da multa aplicada nos Estados Unidos. Por isso, os valores não podem ser simplesmente transferidos para os cofres públicos, nem podem ficar com a própria Petrobras.

Assim, sem a atuação dos procuradores da Lava Jato com base no poder de cobrar valores devidos em favor dos acionistas minoritários e da sociedade, os recursos iriam para os Estados Unidos.

- A ADPF pede que o acordo seja reconhecido como nulo. Qual seria a consequência disso?

Se o acordo for anulado, os recursos da multa aplicada sobre a Petrobras irão integralmente para os Estados Unidos, pois deixa de existir razão legal para o seu pagamento no Brasil, nos termos das respostas anteriores. É importante salientar que se deve distinguir a razão do pagamento e o seu destino, embora os dois temas se relacionem. É possível, como se disse anteriormente, conferir uma outra destinação aos recursos, desde que ela seja compatível com a razão do seu pagamento no Brasil, que diz respeito ao fato de que a sociedade brasileira e acionistas minoritários foram lesados pelo esquema de corrupção. Contudo, se for anulado o acordo, estará se anulando não só a destinação dos recursos, mas também a própria razão de ser do pagamento.

- Na ADPF proposta pela procuradoria-geral da República é mencionado que recursos desviados dos cofres públicos deveriam ser destinados de forma a recompor o patrimônio da vítima . Os recursos depositados pela Petrobras no juízo deveriam seguir essa finalidade, portanto?

Como ressaltado anteriormente, a destinação dos recursos não pode desnaturar a natureza punitiva do acordo norte-americano, em que a Petrobras se comprometeu a arcar com a multa. No caso, não se trata de um valor desviado dos cofres públicos. Por isso, os recursos não podem ficar com a Petrobras, sob pena de não valer como pagamento da sanção norte-americana. Para que os valores possam ficar no Brasil, é necessário que haja um pagamento feito pela estatal em razão da ação em face da Petrobras de um órgão com poder de cobrar valores em função do esquema de corrupção. Por isso, os valores foram direcionados para atender direitos da sociedade brasileira e de acionistas minoritários, potencialmente lesados. É importante ressaltar, mais uma vez, que no acordo a Petrobras não reconheceu culpa ou responsabilidade civil, mas encerrou consensualmente potenciais discussões jurídicas sobre esses fatos.

- A força-tarefa foi consultada/questionada pela procuradora-geral sobre as circunstâncias e

fundamentos do acordo antes do ajuizamento da ADPF?

A força-tarefa da Lava Jato foi surpreendida pela ação proposta pela procuradora-geral, que em momento algum procurou a força-tarefa para obter informações ou compreender as razões e circunstâncias do acordo feito. A ação da procuradora-geral constitui uma inadequada intromissão na independência funcional dos procuradores que têm atribuição para tratar dos fatos, o que é uma garantia constitucional da sociedade brasileira. Além disso, a ADPF é um instrumento inadequado para tratar do acordo, porque só é cabível quando não existe recurso adequado contra o ato praticado e, neste caso, caberiam recursos para a instância competente, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Nem todos os brasileiros se deram conta. Mas uma das crises em que o Brasil está metido é uma crise de civilidade. A chacina na escola de Suzano (SP) é sintoma dessa crise. Isso era coisa de filme enlatado, era coisa de maluco norte-americano. E vai se incorporando à nossa realidade como mais uma anormalidade rotineira. Aos pouquinhos, a violência invade as últimas reservas ambientais urbanas: escolas, creches, igrejas. O sangue já jorrou até em cinema de shopping center.

Sergio Moro transferiu-se para Brasília movido pelo desejo de virar um centro-avante da Lava Jato no epicentro do poder. Foi convertido num zagueiro precário, driblado pelas circunstâncias. Ao mesmo tempo, a força-tarefa de Curitiba marcou um gol de placa. Gol contra.

- Via Benett.

**Site:**

***<http://josiasdesouza.blogosfera.uol.com.br/2019/03/14/la-va-jato-tenta-destinar-r-25-bi-da-petrobras-para-um-fundo-anticorrupcao/>***

# Plano de saúde deve pagar por cirurgia reparadora para pacientes de bariátrica

Recentemente, uma decisão do Supremo Tribunal de Justiça (**STJ**) confirmou o entendimento de que a cirurgia plástica reparadora para paciente de bariátrica deve ser paga pelo plano de saúde. Para o ministro Villas Bôas Cueva, o procedimento não tem caráter exclusivamente estético.

Em texto informativo no site do **STJ**, fala do ministro frisa que, havendo indicação médica para cirurgia plástica de caráter reparador ou funcional pós-cirurgia bariátrica, não cabe à operadora negar a cobertura sob o argumento de que o tratamento não seria adequado, ou que não teria previsão contratual.

Lei: Obediência ao artigo 35-F da Lei 9.656/1998

Ainda de acordo com o texto, Villas Bôas considera a cirurgia reparadora fundamental para a recuperação integral da saúde do usuário acometido de obesidade mórbida. O ministro lembrou ainda que, apesar de a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) ter incluído apenas a dermolipectomia no rol de procedimentos para o tratamento dos males pós-cirurgia bariátrica, os planos de saúde devem custear todos os procedimentos cirúrgicos de natureza reparadora, e quando não cumprido o plano poderá ser processado e deverá pagar multa ao beneficiário por danos morais no valor de R\$ 10 mil.

Saúde

Especialista no assunto, o cirurgião bariátrico Raphael Eler destaca que essa cirurgia busca reparar a pele e prevenir problemas de saúde. Não é um caso de estética, mas de saúde, já que o excesso de pele pode causar uma série de complicações, como infecções, destacou.

Com a decisão, as operadoras de plano de saúde não podem negar a cobertura em caso de indicação médica. O paciente precisa passar por uma avaliação com a equipe que fez o procedimento antes de buscar um cirurgião plástico. O objetivo é evitar complicações que podem comprometer o resultado e a saúde do paciente, comentou Raphael.

**Site:**

**<https://novo.folhavoria.com.br/saude/noticia/03/2019/plano-de-saude-deve-pagar-por-cirurgia-reparadora-para-pacientes-de-bariatrica>**

# Advogados são denunciados por não devolverem processos à Vara Criminal de Nova Venécia (Notícias)

## *Redação*

O

**Ministério Público** do Estado do Espírito Santo (MPES), por meio da Promotoria

de Justiça de Nova Venécia, encaminhou à Ordem dos Advogados do Brasil

(**OAB-ES**), uma série de denúncias contra advogados do município que não devolvem

processos no prazo de trâmite estabelecido.

Nas

denúncias, o MPES argumenta que a conduta dos advogados lesa o direito

fundamental da duração razoável dos processos e pode gerar prescrição. As ações

ajuizadas questionam a atuação livre e consciente dos advogados que deixaram de

restituir os autos, mesmo com a devida intimação.

O

MPES, dessa forma, requer a suspensão dos prazos e a devolução dos processos. O

objetivo é impedir a disseminação dessa prática, por considerar a conduta

contrária aos ditames ético-jurídicos que regem a prática da advocacia.

## **Site:**

**[http://www.radarcapixaba.com.br/noticia/4835/Advogados\\_s\\_so\\_denunciados\\_por\\_no\\_devolverem\\_processos\\_Va ra\\_Criminal\\_de\\_Nova\\_Vencia.html](http://www.radarcapixaba.com.br/noticia/4835/Advogados_so_denunciados_por_no_devolverem_processos_Vara_Criminal_de_Nova_Vencia.html)**

# Justiça capixaba foca na prevenção e combate à violência contra a mulher (Geral)

A 13ª edição da Semana Justiça pela Paz em Casa, promovida pelo **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, teve início na segunda-feira (11/03), em diversos Estados brasileiros. O objetivo é promover ações de prevenção e combate à violência contra a mulher.

No Espírito Santo, a abertura foi no Salão Pleno do Tribunal de Justiça (**TJES**) e contou com a presença da conselheira do **CNJ**, desembargadora federal Daldice Maria Santana de Almeida. Ela apresentou uma palestra que tratou da atuação das equipes multidisciplinares no atendimento à mulher vítima de violência.

O subprocurador-geral de Justiça Judicial, Josemar Moreira, e a coordenadora do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres (Nevid), promotora de Justiça Cláudia Albuquerque Garcia, representaram o **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo (MPES) no evento.

Durante toda a semana, os magistrados do **Poder Judiciário** capixaba realizarão audiências, júris e julgamentos de processos envolvendo violência doméstica e familiar contra mulheres, bem como ações penais que as tenham como vítimas.

**Site:** <https://sitebarra.com.br/novo/2019/03/justica-capixaba-foca-na-prevencao-e-combate-a-violencia-contra-a-mulher.html>

# ES: janeiro de 2019 tem o maior índice de feminicídio em 4 anos (Geral)

O índice de feminicídio no mês de janeiro no Espírito Santo foi o pior dos últimos quatro anos. Apenas no início de 2019, foram registrados seis casos de mortes violentas de mulheres, confirmando o desafio social e epidemia de violência de gênero no Estado. Esse é o maior número de casos contabilizados pela Secretaria Estadual de Segurança Pública (Sesp) desde 2016.

A culpabilização da vítima e a naturalização do comportamento violento do homem são fatores que contribuem para que essa realidade seja perpetuada. No ano passado, das 93 mulheres assassinadas no Espírito Santo, 33 morreram vítimas de um crime de ódio baseado no gênero. Mais de 40% dos casos foram cometidos na Grande Vitória.

O **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo (MPES) atua na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Por meio do Núcleo de Enfrentamento às Violências de Gênero em Defesa dos Direitos das Mulheres (Nevid), a instituição tem desenvolvido uma rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência, com vistas a qualificar os serviços para o acolhimento.

A coordenadora do Nevid e promotora de Justiça do MPES, Cláudia Albuquerque Garcia, destaca a importância da atuação nos procedimentos e a responsabilização dos agressores. "Estamos atuando para os serviços para o acolhimento humanizado, célere e efetivo à mulher, como forma de romper com as violências praticadas, evitando-se o auge destas violações de direito, que se constitui na prática de feminicídio", destaca.

No mês de dezembro de 2018, o MPES lançou o 'Mapa de mortes violentas de mulheres: de A a Z', que tem o objetivo de potencializar as estratégias que contribuirão para o fomento de políticas públicas específicas para a violência contra as mulheres sob a perspectiva de gênero.

Os dados de mortes violentas de mulheres também têm sido monitorados através do Sistema do Cadastro Nacional de Feminicídios, criado pelo Conselho Nacional do **Ministério Público** (CNMP), que objetiva colher informações por meio dos registros dos Ministérios Públicos dos Estados para a compilação sistematizada de dados que direcionarão as

estratégias do órgão na prevenção e enfrentamento ao feminicídio.

**Site:** <https://sitebarra.com.br/novo/2019/03/es-janeiro-de-2019-tem-o-maior-indice-de-feminicidio-em-4-anos.html>

# Promotoria de Nova Venécia denuncia advogados por atraso na devolução de processos (Geral)

O **Ministério Público** do Estado do Espírito Santo (MPES), por meio da Promotoria de Justiça de Nova Venécia, encaminhou à Ordem dos Advogados do Brasil (**OAB-ES**), uma série de denúncias contra advogados do município que não devolvem processos no prazo de trâmite estabelecido.

Nas denúncias, o MPES argumenta que a conduta dos advogados lesa o direito fundamental da duração razoável dos processos e pode gerar prescrição. As ações ajuizadas questionam a atuação livre e consciente dos advogados que deixaram de restituir os autos, mesmo com a devida intimação.

O MPES, dessa forma, requer a suspensão dos prazos e a devolução dos processos. O objetivo é impedir a disseminação dessa prática, por considerar a conduta contrária aos ditames ético-jurídicos que regem a prática da advocacia.

**Site:** <https://sitebarra.com.br/novo/2019/03/promotoria-de-nova-venecia-denuncia-advogados-por-atraso-na-devolucao-de-processos.html>

# STF pronto para julgar interceptação de mensagens

Além encaminhar à Justiça Eleitoral investigações sobre corrupção, o **STF** poderá em breve aplicar outro golpe no combate ao crime: anular interceptações de mensagens de celular.

Está pronta para análise do plenário uma ação do PTB que busca derrubar trecho da lei que permite a captação dos dados, sob alegação de atentar contra a inviolabilidade do sigilo das comunicações.

O caso estava pautado para a sessão de ontem, mas foi adiado para dar lugar ao julgamento da competência da Justiça Eleitoral para crimes atrelados ao caixa 2.

Ainda não há nova data para o julgamento das interceptações.

**Site:** <https://www.oantagonista.com/brasil/o-proximo-golpe-stf/>

# STF quer denunciar deputados

O **STF** quer perseguir o Congresso Nacional.

Segundo a Folha de S. Paulo, "ministros do **STF** estão dispostos a cobrar da **PGR** a abertura de um inquérito para investigar o crime de denúncia caluniosa contra os deputados que assinaram o pedido de impeachment de quatro integrantes da corte."

Releia aqui sobre o caso.

**Site:** <https://www.oantagonista.com/brasil/stf-quer-denunciar-deputados/>

# STJ discute restrição de foro para procuradores

O Superior Tribunal de Justiça deve retomar hoje a discussão se procuradores e subprocuradores do **Ministério Público** também devem ter restringido o foro privilegiado.

Já existem dois votos - dos ministros Luís Felipe Salomão e de Mauro Campbell - para manter nas instâncias superiores somente casos ocorridos durante o exercício do cargo e a ele ligados.

Desde o ano passado, a regra já é aplicada para parlamentares, governadores e conselheiros de contas. A exceção foi admitida para desembargadores, que mantêm o foro no próprio **STJ** em qualquer caso, para que não possam ser julgados por um juiz de primeiro grau.

**Site:** <https://www.oantagonista.com/brasil/stj-discute-restricao-de-foro-para-procuradores/>

# Fachin endossa gravação ambiental como prova de compra de votos

## Redação

Os ministros do Tribunal Superior Eleitoral retomaram, na sessão desta terça, 12, a discussão sobre a possibilidade do uso de gravações ambientais por um dos interlocutores, sem autorização judicial, como prova da prática de ilícitos eleitorais.

O relator do caso em julgamento, ministro Edson Fachin, seguiu a tese do **Ministério Público** Eleitoral, de que, em regra, esse tipo de gravação, feita em local público ou privado, sem o conhecimento dos demais interlocutores, deve ser considerada lícita na esfera eleitoral. Exceções, segundo ele, devem ser analisadas caso a caso pelo Tribunal.

As informações foram divulgadas pela Secretaria de Comunicação Social da Procuradoria.

O voto de Fachin foi dado no início do julgamento do recurso em que um vereador eleito nas últimas eleições de Timbó Grande (SC) questiona a validade da gravação usada como prova em processo contra ele por suposta compra de votos.

Esse é o primeiro caso a ser julgado pelo **TSE** que discute a licitude desse tipo de prova nas eleições de 2016. Por esse motivo, prevalecendo a tese defendida pelo MP Eleitoral, o novo entendimento passaria a valer apenas para casos ocorridos a partir das eleições de 2016, para garantir a segurança jurídica de julgamentos relativos aos pleitos anteriores.

A ação ajuizada pelo MP Eleitoral contra os irmãos teve por base gravação ambiental feita por uma eleitora nas dependências do hospital público, 'em que ficou evidente a oferta de vantagens em troca de voto para o vereador'.

"A conclusão a que chegou a Corte Regional quanto à licitude da gravação ambiental realizada por um dos interlocutores, sem o conhecimento do outro, ajusta-se com fidelidade à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal", destacou o vice-procurador-geral Eleitoral, Humberto Jacques de Medeiros, em parecer enviado ao **TSE**.

Segundo Medeiros, o próprio **STF**, em recurso com repercussão geral reconhecida, 'já admitiu que a gravação ambiental é meio legal de obtenção de

provas, ainda que realizada sem prévia autorização judicial'.

Adotar interpretação diferente a essa, segundo o vice-PGE, 'representaria violação direta à legislação processual, que impõe aos tribunais o dever de uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente'.

O julgamento desse recurso e de outro relativo às eleições no município de Itapetininga (SP) sobre o mesmo tema foi interrompido por pedido de vista do ministro Luís Roberto Barroso.

## COM A PALAVRA, A DEFESA

A reportagem tenta contato com a defesa do vereador eleito Gilberto Massaneiro e seu irmão, Gilmar Massaneiro. O espaço está aberto para manifestação.

Ao Tribunal Superior Eleitoral, os irmãos questionam decisão do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina que declarou os dois inelegíveis e aplicou multa pela suposta prática de compra de votos, além de cassar o mandato do político.

## Notícias Relacionadas:

ESTADÃO - ON LINE - SP

Fachin endossa gravação ambiental como prova de compra de votos

TERRA ONLINE - SP

Fachin endossa gravação ambiental como prova de compra de votos

UOL - SP

Fachin endossa gravação ambiental como prova de compra de votos

JB ON LINE - RJ

Fachin endossa gravação ambiental como prova de compra de votos

ISTO É - ON LINE

Fachin endossa gravação ambiental como prova de compra de votos

ISTO É DINHEIRO - ON LINE

Fachin endossa gravação ambiental como prova de compra de votos

AQUI NOTÍCIAS ONLINE - ES

Fachin endossa gravação ambiental como prova de compra de votos

**Site:** <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/fachin-endossa-gravacao-ambiental-como-prova-de-compra-de-votos/>

# DIRETO DO PLENÁRIO: Lava Jato versus caixa 2 e corrupção na Justiça Eleitoral

## Redação

O Supremo retoma na tarde desta quinta, 14, o julgamento sobre a competência para processar e julgar caixa 2, propinas e outros 'crimes comuns' conexos a crimes eleitorais, tudo junto no mesmo pacote. O julgamento, iniciado nesta quarta, 13, abriu embate histórico com a Lava Jato.

A força-tarefa do **Ministério Público Federal** afirma que o ideal é a separação dos feitos: caixa 2 fica com a Justiça Eleitoral, mas corrupção, lavagem de dinheiro e outros ficam com a **Justiça Federal**.

O placar está 2 a 1, pela tese de que a Justiça Eleitoral deve manter sob sua tutela o embrulho completo.

Os procuradores alegam que a Lava Jato será 'destruída'. Alegam que a Justiça Eleitoral não tem estrutura, nem vocação, para processar corrupção e lavagem de dinheiro, por exemplo.

Os ministros Marco Aurélio Mello e Alexandre Moraes pensam e votaram no sentido contrário, ou seja, não há que haver separação das investigações.

O ministro Edson Fachin diverge. Quer a cisão.

O presidente da Corte máxima, ministro Dias Toffoli, ainda não votou. Será o último a se manifestar no colegiado.

Toffoli não admite suspeitas lançadas pelos procuradores sobre a capacidade do braço eleitoral do Judiciário. Ele já anunciou que vai à Corregedoria do **Ministério Público Federal** por investigação sobre um procurador da Lava Jato que desferiu ataques à Justiça Eleitoral.

O julgamento será retomado na tarde desta quinta, 14.

A polêmica reside no âmbito do agravo regimental interposto no Inquérito (INQ) 4435, instaurado contra o deputado federal Pedro Paulo (DEM-RJ) e o ex-prefeito do Rio Eduardo Paes.

O parlamentar responde por suposto recebimento de doações ilegais para campanhas que teriam ocorrido em 2010, 2012 e 2014, informa o site do Supremo.

O agravo pede a manutenção da investigação no **STF**, sob a alegação de que Pedro Paulo, na época da maior parte dos fatos, ocupava o cargo de deputado federal.

Pede ainda, caso não se entenda que o foro deve permanecer no Supremo, que o processo seja remetido para a Justiça Eleitoral do Rio. Em discussão está a competência para julgar crimes comuns conexos a crimes eleitorais.

Ainda na pauta estão ações que tratam de atribuições de integrantes do **Ministério Público** (MP), como a **Ação Direta de Inconstitucionalidade** (ADI) 2838, que ataca a Lei Complementar 119/2002, a qual criou o Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado (Gaeco) em Mato Grosso, e a ADI 2854, que questiona dispositivo da Lei Orgânica do MP (Lei 8.625/1993), na parte que autoriza o procurador-geral de Justiça a designar integrantes do **Ministério Público** para substituir as funções processuais de outro, mediante autorização do Conselho Superior do MP.

Confira todos os temas dos processos pautados para julgamento nesta quinta, 14, às 14h, no Supremo.

A sessão é transmitida em tempo real pela TV Justiça, Rádio Justiça e no canal do **STF** no YouTube.

1) Inquérito (Inq) 4435 - Quarto agravo regimental

Relator: ministro Marco Aurélio

Pedro Paulo Carvalho Teixeira e Eduardo da Costa Paes x **Ministério Público Federal**

Agravo em inquérito aberto para investigar a suposta prática, pelo deputado federal Pedro Paulo Carvalho Teixeira e pelo ex-prefeito Eduardo Paes, dos delitos tratados nos artigos 317 (corrupção passiva), combinado com o 327 (parágrafos 1º e 2º), e 333 (corrupção ativa) do Código Penal.

A decisão agravada declinou da competência para a primeira instância da Justiça do Rio de Janeiro por entender que os delitos imputados teriam sido cometidos parte em 2010, quando o investigado Pedro Paulo Carvalho Teixeira exercia mandato de deputado

estadual, bem como em 2014. Nesse último período, apesar de supostamente praticados quando já ocupava o cargo de deputado federal, não estão a este relacionados, porque ligados ao suposto recebimento de R\$ 300 mil de maneira oculta, para a campanha à Prefeitura do Rio de Janeiro.

Os agravantes sustentam que a suposta doação feita em 2014 diz respeito à campanha de reeleição de Pedro Paulo ao cargo de deputado federal, e não à campanha para a Prefeitura do Rio de Janeiro. Afirmam que se Pedro Paulo exerce mandato de deputado federal desde 2011 até hoje, a investigação merece permanecer sob a jurisdição do **STF**.

Em discussão: saber qual o órgão jurisdicional competente para processar e julgar os crimes comuns conexos a crimes eleitorais.

## 2) Ação Penal (AP) 891

Relator: ministro Marco Aurélio

### **Ministério Público Federal** x Ivo Narciso Cassol

Ação penal contra o senador Ivo Cassol em que se apura a prática do delito tipificado no artigo 138, por duas vezes, combinado com os artigos 71 e 141 (incisos II e III), do Código Penal.

Afirma a denúncia que o réu, na época em que era governador de Rondônia, teria caluniado procurador da República. Aduz que "o denunciado, referindo-se a fatos específicos amplamente divulgados por órgãos de imprensa que lhe eram favoráveis, repercutiu em diversas entrevistas falsas imputações de fatos definidos como crimes ao procurador da República".

A defesa do réu sustenta a inépcia da denúncia, por falta de necessária descrição pormenorizada das circunstâncias em que o crime supostamente ocorreu. Requer a absolvição do acusado, por atipicidade da conduta prevista no artigo 138 do Estatuto Penal e ausência de dolo específico referente à vontade do requerido em ofender a honra do representante.

Alega a ocorrência de prescrição da pretensão punitiva estatal. Caso assim não se entenda, requer a "absolvição do requerido dos crimes a ele imputados, tendo em vista a atipicidade das condutas a ele atribuídas e a ausência de elementos probatórios para a sua condenação".

Em discussão: saber se é constitucional a causa de aumento de pena do crime contra a honra cometido contra funcionário público e se estão presentes os pressupostos de materialidade e autoria para a condenação do réu.

## 3) **Ação Direta de Inconstitucionalidade** (ADI) 2838

Relator: ministro Alexandre de Moraes

Partido Social Liberal (PSL) x Governador e Assembleia Legislativa de Mato Grosso

A ação questiona dispositivos da Lei Complementar 27/1993 (Lei Orgânica do **Ministério Público** do Mato Grosso) e também da Lei Complementar 119/2002, que norma criou o Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado (Gaeco). O artigo 3º da lei prevê que o coordenador do Gaeco é um representante do MP nomeado pelo procurador-geral de Justiça, e o 6º que o grupo tem seu orçamento vinculado à proposta orçamentária do **Ministério Público**.

Segundo o PSL, a lei que institui o Gaeco seria inconstitucional por estabelecer um poder hierárquico do MP sobre as Polícias Civil e Militar - não previsto na Carta Magna quando fala das atribuições dos promotores de Justiça. Questiona ainda a possibilidade do Gaeco instaurar procedimentos administrativos de investigação e o inquérito policial. O PSL aponta que não cabe a representantes do **Ministério Público** realizar diretamente diligências investigatórias ou instaurar e presidir procedimentos administrativos criminais, que seriam atribuições policiais.

Em discussão: saber se os atos normativos impugnados usurpam competência privativa do Poder Executivo; se estabelecem subordinação hierárquica entre servidores da polícia civil ou militar e membros do **Ministério Público** e se é constitucional a atuação investigatória de membros do MP.

**PGR**: pela procedência parcial da ação com a declaração de inconstitucionalidade da expressão "serviços temporários de servidores civis ou policiais militares e" constantes do inciso VIII do artigo 23 da Lei Orgânica do **Ministério Público** do Mato Grosso.

## 4) **Ação Direta de Inconstitucionalidade** (ADI) 2854

Associação Nacional dos Membros do **Ministério Público** (Conamp) x Presidente da República e Congresso Nacional

Relator: ministro Marco Aurélio

A ação tem por objeto a alínea 'g' do inciso IX do artigo 10 da Lei 8.625/1993, a qual estabelece que "compete ao procurador-geral de Justiça designar membros do **Ministério Público** para, por ato excepcional e fundamentado, exercer as funções processuais afetas a outro membro da instituição, submetendo sua

decisão previamente ao Conselho Superior do **Ministério Público**".

A parte requerente afirma que "esse poder advocatório do chefe, ainda que excepcional e com a prévia aprovação do Conselho Superior, afronta a independência funcional e a prerrogativa da inamovibilidade, inerentes a cada um dos membros do **Ministério Público**, tal como assegurado pelos artigos 127 (parágrafo 1º) e 128 (parágrafo 5º, inciso I, alínea b), da Constituição Federal".

Em discussão: saber se o dispositivo impugnado ofende a independência funcional e a prerrogativa da inamovibilidade dos membros do **Ministério Público**.

**PGR:** pela improcedência do pedido.

#### 5) **Ação Direta de Inconstitucionalidade** (ADI) 3034

Relator: ministro Marco Aurélio

A ação questiona a expressão "ou criminal" constante no artigo 35, inciso XII, da Lei Complementar 106/2003, do Estado do Rio de Janeiro, que possui a seguinte redação:

Artigo 35 - No exercício de suas funções, cabe ao **Ministério Público**:

XII - representar ao órgão jurisdicional competente para a quebra de sigilo, nas hipóteses em que a ordem judicial seja exigida pela Constituição da República, sempre que tal se fizer necessário à instrução de inquérito policial e à investigação cível ou criminal realizada pela **Ministério Público**, bem como à instrução criminal.

O recorrente afirma que a expressão em relação ao tema "investigação criminal a cargo do **Ministério Público**" não tem correspondência na Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do **Ministério Público**).

Sustenta que não cabe ao membro do MP realizar, diretamente, diligências investigatórias produzindo provas na área penal, e muito menos presidir autos de prisão em flagrante, ou ainda instaurar e presidir procedimentos administrativos criminais, mas lhe incumbe tão somente requisitar à autoridade policial competente diligências investigatórias e a instauração de inquéritos policiais, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais, podendo acompanhá-los.

Em discussão: saber se o **Ministério Público** possui legitimidade para conduzir diligências investigatórias criminais.

**PGR:** pela improcedência do pedido.

#### 6) **Ação Direta de Inconstitucionalidade** (ADI) 3329

Relator: ministro Gilmar Mendes

Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (Adepol) x Governador e Assembleia Legislativa de Santa Catarina

A ação questiona a Lei Complementar 197/2000, de Santa Catarina, que institui a Lei Orgânica do **Ministério Público**, e, por arrastamento, do Ato 1/2004 do procurador-geral de Justiça e do corregedor-geral do **Ministério Público** estadual.

A requerente sustenta que "caracteriza ofensa frontal à Constituição o ato normativo que atribua a órgão do **Ministério Público** as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais". Sustenta, ainda, que o ato caracteriza usurpação de competência do Legislativo e que ofende os princípios da legalidade e da separação de poderes.

Em discussão: saber se o **Ministério Público** detém poderes investigatórios criminais.

**PGR:** pela improcedência do pedido.

\*Sobre o mesmo tema será julgada também a ADI 3337, ajuizada pela Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (Adepol) contra lei do Estado de Pernambuco

#### 7) Recurso Extraordinário (RE) 382928

Relator: ministro Marco Aurélio

Banco Nordeste do Brasil S/A x Edertrudes Veloso Rocha - Firma Individual

O recurso ataca acórdão que declarou inconstitucional o artigo 3º do Decreto-lei 911/1969, que prevê a possibilidade de concessão de liminar de busca e apreensão dos bens alienados fiduciariamente. Afirma-se que o mencionado decreto não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988 por ofender os princípios do devido processo legal, ampla defesa e do contraditório.

Em discussão: saber se norma que prevê a possibilidade de concessão de liminar de busca e apreensão dos bens alienados fiduciariamente foi recepcionada pela Constituição Federal

**PGR:** pelo provimento do recurso.

**Notícias Relacionadas:**

ESTADÃO - ON LINE - SP

DIRETO DO PLENÁRIO: Lava Jato versus caixa 2 e corrupção na  
Justiça Eleitoral

**Site:** <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/direto-do-plenario-lava-jato-versus-caixa-2-e-corrupcao-na-justica-eleitoral/>